

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 372, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 344/2021

OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.755/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4755/2019/SEI-MCTIC
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626948** e o código CRC **1D51E6BA**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42553/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.024981/2014-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811169** e o código CRC **E7A5DEAB**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.024981/2014-15
Interessado:	Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.492.549/0001-03
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Varjão de Minas
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670119** e o código CRC **A88A9F01**.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4670119

53900.024981/2014-15

ZYT 411 87,9 CONEXÃO FM EMISSORA DO SISTEMA COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO DE VARJÃO DE MINAS
AUTORIZADA PELOS MINISTERIOS DAS COMUNICAÇÕES – Lei nº 31.756 de 29-11-2002- Decreto Legislativo Nº 821 de 2004 Reconhecida -
utilidade Pública Municipal lei – 042/97 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI: 18.245de/07/02/2009 AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES,
998 CENTRO VARJÃO DE MINAS - CEP 38794-000 FONE:03138 3567 5200 E-mail : conexaofm87@hotmail.com

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas , inscrita no CNPJ sob o nº 01492549000103, com sede na Av. Jovino Mariano Gomes 998- centro- na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38794-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº - Lei 31756de 29/11/2002 e do Decreto Legislativo Nº 821/05/11/2004, Publicado no Diário Oficial da União datado de 08/11/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Varjão de Minas, 03 de outubro de 2014

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 27/10/14
Nome Legível Ana Paula



Presidente da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas
CPF 480968226-91



executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 815, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE POÇO FUNDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002, que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 816, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENSAGEIROS DO REI e RADIODIFUSORA "VOZ DA LIBERDADE" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parapoíba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora "Voz da Liberdade" a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parapoíba, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 817, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDINENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Jardimense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 818, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIAO DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 819, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapicuru Mirim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.587, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapicuru Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 820, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 821, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARIÁD DE MINAS - MINAS GERAIN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas - Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

ATOS DO PRESIDENTE DA
MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, que "instaura o Programa Universitário para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 214, de 13 de setembro de 2004, que "altera dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.263, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Acresce § 7º ao art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, que regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 7º Os representantes das organizações civis de recursos hídricos constantes dos incisos II e III do § 4º do art. 2º deste Decreto poderão ter suas despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mário Silva

DECRETO Nº 5.264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Instaura o Sistema Brasileiro de Museus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Museus, com a finalidade de promover:

I - a interação entre os museus, instituições afins e profissionais ligados ao setor, visando ao constante aperfeiçoamento da utilização de recursos materiais e culturais;

II - a valorização, registro e disseminação de conhecimentos específicos ao campo museológico;

III - a gestão integrada e o desenvolvimento das instituições, acervos e processos museológicos; e

IV - o desenvolvimento das ações voltadas para as áreas de aquisição de bens, capacitação de recursos humanos, documentação, pesquisa, conservação, restauração, comunicação e difusão entre os órgãos e entidades públicas, entidades privadas e unidades museológicas que integrem o Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Cultura coordenar o Sistema Brasileiro de Museus, fixar diretrizes, estabelecer orientação normativa e supervisão técnica para o exercício de atividades sistematizadas no âmbito das matérias e objetivos do Sistema, preservada a autonomia administrativa, as dotações orçamentárias e a gestão de pessoal próprias dos órgãos e entidades que o integrem.

Art. 2º São características das instituições museológicas, dentre outras:

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N 821, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA DE

VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas - Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Serviço de Rádio Difusão Comunitária - Departamento de Renovação de Outorga do Ministério das Comunicações, que a Emissora de Rádio Difusão Comunitária de Varjão de Minas, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Varjão de Minas, 23 de outubro de 2014.


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio
Comunitária de Varjão de Minas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS
GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:42:33 do dia 22/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.492.549/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CVM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JOVINO MARIANO GOMES	NÚMERO 998	COMPLEMENTO	
CEP 38.794-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARJAO DE MINAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/10/2014** às **08:48:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

COMPROVANTE

Varjão de Minas, 03 de outubro de 2014

Apresento abaixo relacionado, PROVA DE QUE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNI-TÁRIA É CONSTITUÍDA POR PESSOAS, MAIORES DE (18) DEZOITO ANOS E BRASILEIROS NATOS, com documentos, C I, e /ou CPF, de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 01/2011.

NOME	CARGO	DOCUMENTO
Judite Carvalho da Silva	Presidente	CPF./ CI
Divino Evandro Alves	Secretário	C I
Belchor Machado de Lima	Tesoureiro	C I

Por ser verdade, firmo o presente:


Judite Carvalho da Silva

Presidente



GERAL EXPEDICAO

NOME
DIVINO EVANDRO ALVES

FILIAÇÃO
GERALDO RODRIGUES ALVES
ALCEDINA FERREIRA ALVES

NATALIDADE
GALENA-MG

DATA DE NASCIMENTO
19/9/1971

DOC. ORDEM
CAS. LV-1B FL-97

VARIAÇÃO DE MINAS-MG

CPF
783654576-87

PII-2210 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MOLESTADO DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MG-13.902.708 06/12/2001

BELCHOR MACHADO DE LIMA

MANOEL BESSA MACHADO
CANDIDA MARIA DE LIMA

LAGOA FORMOSA-MG 8/11/1940

CAS. LV-18B FL-151V

LAGOA FORMOSA-MG

508719516-49

PII-2282

1.VIA



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Rádio Comunitária de Várzea de Minas realizada no dia 13 de outubro de 2014 às 12h na sede da Associação à Av.: Jovino Mariano Gomes, 998 instalada em terceira convocação para conhecimento, estudo e aprovação do Estatuto. Após cumprimentos a S.º Presidente passou cópia do mesmo aos presentes, em seguida houve leitura e apreciação, na íntegra, do conteúdo, pela mesa, com aprovação de todos os presentes. Sem nada mais a constar, eu Sr. Rafaell Camargos Welter nomeado secretário ad oc.º lavrei a presente ata que após a leitura e aprovação, será assinada pelos presentes: Várzea de Minas, 13 de outubro de 2014. Sr. Rafaell Camargos Welter, Roberta de Paula Gledeiros, Fabiana de Estima Ribeiro da Silva, Roblão Rodrigues Peres,

Belchor Machado de Lima Teresinha Rodrigues Neto
 Durval Euander Abreu ~~Ferreira~~ ~~de~~ ~~Carvalho~~
 Gabriel Marques Silva Wilney Maria de Carvalho;
 Marica Rita Simões Judite Carvalho da Silva Adelo Atoro de Cruz
 Durval Moreira Valentim Luiz Antônio de Jesus.
 Edneijose Carvalho: : P.A.P. 50690



RTDPJ Patos de Minas			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 09.240.522/0001-35			
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro			
Fone: (34)3821-5749			
Júlia Botelho Vidigal - Oficiala			
PROTOCOLO Nº 51052			
REG Nº 986 - LIV A-36 - PÁG 451 -AV Nº 11			
Patos de Minas, MG, 17 de outubro de 2014.			
Patricia Alves Martins Silva - Substituta			
Emolu.	Recom.	IFJ	Total
87,42	5,24	31,15	123,81



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIVOS.

Art. 1º - Pelo presente Estatuto constitui se pelos devidos signatários e todos aqueles que virem a ela se filiar, a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS- MINAS GERAIS, designada pela abreviação de "Rádio C.V.M." e nome fantasia "RADIO CONEXÃO FM-87", sociedade civil, com sede em Varjão de Minas- Minas Gerais, à Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 998, centro, na comarca de Patos de Minas, até a criação da Comarca na cidade sede, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, e quantidade ilimitada de associados.

Art. 2º _ A associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – MG tem por Finalidade: Manter a Prestação de Serviços de Rádio Difusão Sem Fins Lucrativos, e por Objetivos:

§1º _ dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

§ 2º _ oferecer mecanismos de interação com a comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

§ 3º _ prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

§ 4º _ contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

§ 5º _ permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

§ 6º _ Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

§ 7º _ promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e incentivar a integração entre os membros da comunidade atendida;

§ 8º _ respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, na comunidade atendida;

§ 9º _ Servir sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

§ 10º _ Oferecer mecanismos de comunicação e oportunidades de



2

interação da comunidade e estimulando os valores do lazer, da cultura do convívio social, do trabalho, das atividades do homem do campo, do idoso, da criança da mulher e do adolescente;

§ 11º _ Contribuir com a melhoria da capacitação em comunicação e expressão de cidadãos, no exercício diário do seu trabalho, a serviço do bem público e o aperfeiçoamento profissional e qualificação para o trabalho dos funcionários e interessados à fins, nas áreas de atuação jornalística, radialista, voluntário, estudantes, profissionais liberais e outros interessados, de conformidade com a legislação vigente, conforme a Lei 9.608/98, que regulamenta o trabalho voluntário no Brasil e a Lei 10.097 de 19/12/2000, do Jovem Aprendiz;

§ 12º _ Buscar formas de estimular novos talentos, através de projetos, concursos culturais e/ou apoio e incentivo à publicidade de valores e atividades diversificadas nas áreas da comunicação e expressão, artes, folclore, raízes culturais, enfatizando o respeito, aos valores éticos, morais, familiares e sociais;

§ 13º _ Participar e apoiar quaisquer outros objetivos lícitos, dentro dos limites das leis, que regem a matéria, notadamente a Constituição federal e serviços de radiodifusão, quanto a finalidades artísticas, educativas, esportivas e sociais em geral.

Art. 3º _ É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação dos serviços de radiodifusão comunitária.

Art. 4º _ As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

SEÇÃO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º _ A Estrutura Organizacional da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas compõe-se dos seguintes órgãos e deliberação superior, fiscalização e direção:

- § 1º _ Assembleia Geral;
- § 2º _ Conselho Comunitário;
- § 3º _ Diretoria Executiva

Art. 6º _ Os membros dos órgãos que trata o artigo 5º no exercício regular de suas atribuições e competência não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações ou encargos da Associação.

Art. 7º Os membros do Conselho Comunitário, exercerão as funções de Conselho Fiscal, e não perceberão, assim como a Diretoria Executiva,

Cláudia Aparecida de Souza
Alina

Nenhuma remuneração de qualquer espécie, sendo lhes devido, porem o fornecimento de meios adequados de transporte e de diárias para custeio de estada quando do deslocamento, no interesse da Associação, da cidade na qual mantenham residência e domicílio.

Art. 8º_ A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação constituída pelo conjunto dos associados, Diretoria e Conselho Comunitário, normalmente presidida pela Diretoria,

§ único _ Sempre que houver eleição da Diretoria Executiva a Assembleia Geral será presidida por um dos membros do Conselho Comunitário, cuja mesa diretora será constituída por aclamação entre si, deste membro e os demais constituídos pelos sócios, sempre que necessário for.

At.9º_ A Assembleia Geral Ordinária (A.G. O.) reunir-se há ordinariamente a cada doze (12) meses, por deliberação da Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário, e extraordinariamente, por convocação da Diretoria executiva ou de um terço (1/3) dos associados, para deliberar sobre:

§1º _ Prestação de contas;

§ 2º _ Eleição dos componentes dos órgãos da Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário e outros, quando for o caso;

§3º _ Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os exclusivos das Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art.10º_ A Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.) reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada por deliberação do Presidente da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário ou por convocação de um terço 1/3 dos associados, para deliberar sobre:

§1º _ Eleger nova Diretoria Executiva

§2º _ Aprovar a nomeação da Diretoria, membros do Conselho Comunitário, indicados por entidades comunitárias;

§3º _ Estudar, aprovar ou alterar o Estatuto da Associação;

§4º _ Decidir sobre qualquer alteração ou modificação, acréscimo ou eliminação dos objetos da Associação;

§5º _ Decidir sobre incorporação, consolidação ou associação da Associação com alguma outra pessoa jurídica;

§6º _ Apreciar a proposta da exclusão de associado que não trabalhe para os objetivos da Associação;

Edmundo José Carneiro
J. M. M.



4

§7º _ Resolver em última instância os conflitos entre os demais órgãos;

§8º _ Decidir sobre a dissolução da Associação e a destinação de seu patrimônio;

§9º _ Apreciar o relatório anual, as contas e o balanço anual da Associação apresentadas pela Diretoria Executiva.

Art.11º _ A convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária se fará com antecedência mínima de cinco dias, através de Edital de Convocação, em conformidade com este estatuto, constando os seguintes esclarecimentos:

§1º _ Objetivos da Assembleia;

§2º _ Data, horário e local da Assembleia;

§3º _ Pauta da Ordem do Dia

§1º _ Todas as deliberações serão tomadas em termos de A.G.E. (Assembleia Geral Extraordinária) e A.G.O. (Assembleia Geral Ordinária), por 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores, em primeira convocação e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) em segunda convocação e em terceira convocação com qualquer número de presentes.

SEÇÃO IV _ DO CONSELHO COMUNITARIO:

Art. 12º _ Para atender ao interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no at.4º da lei 9.612-/98 do Ministério das comunicações, o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo 5 (cinco) brasileiros natos maiores, escolhidos entre os indicados pelas entidades assistenciais da comunidade, instituídas há mais de 2 dois anos, e no gozo dos direitos civis, associados prestadores de benefícios à Associação, para serem nomeados, notadamente pelo presidente da Associação, com anuência do secretário e tesoureiro;

Art.13º _ São funções do Conselho Comunitário:

§1º _ Aprovar após análise, a programação da emissora;

§2º _ Acompanhar a prestação de contas;

§3º _ Deliberarem sobre os itens citados no art. 8º deste estatuto;

Art. 14º _ O Conselho Comunitário, exercerá as funções de Conselho fiscal, sendo as contas apresentadas semestralmente e uma vez por ano em A.G.O., a ser realizada no primeiro semestre de cada ano, para balanço e

Elaine Aparecida de Souza
Elaine

aprovações;

Art. 15º _ E inadmissível duas pessoas da mesma família, e / ou parente de qualquer membro da Diretoria no Conselho Comunitário;

Art. 16º _ O Conselho Comunitário poderá ser destituído a qualquer momento, do mesmo modo, qualquer um dos membros dele componente, por atos que infrinjam os objetivos associativos;

§1º _ A exclusão do conselho e/ou conselheiro só é admitida quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que sugere direito de resposta e de recorrer;

§2º _ A substituição do membro do Conselho Comunitário ou do Próprio Conselho se dará por convocação de A.G.E., pela presidência da Diretoria;

Art. 17º _ O Conselho Comunitário, não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 18º _ a administração de Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas MG, Será composta pelo Presidente, Secretário, e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral;

§1º _ Tão logo eleita e empossada, a Diretoria deverá nomear imediatamente, ou de dez a 30 dias, o Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco voluntários representantes de entidades assistenciais devidamente constituídas, há mais de dois anos;

§2º _ A diretoria eleita terá mandato de cinco anos, podendo ser reconduzida por outras vezes, mudando o conselho comunitário;

§3º _ Em caso de falta grave, qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído do cargo, após apurar a veracidade da falta com anuência da maioria dos conselheiros e após pleno direito de defesa do infrator, ou infratores;

§4º _ Qualquer membro da Diretoria só poderá ser destituído do cargo, após ser ressarcido dos bens investidos na associação

§5º _ E inadmissível mais de uma pessoa da mesma família ser eleita para cargos na Diretoria;

§6º _ Os cargos da Diretoria, só poderão ser exercidos por pessoas

Edson Augusto Lemos
gêner



brasileiras natas, residentes em Varjão de Minas;

§7º_ No caso de morte, renúncia ou impedimento de um ou mais membros da Diretoria, a devida substituição será feita por um ou mais membros do conselho, conforme requisitos contidos neste regimento;

§8º_ Os administradores unicamente não responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade;

§9º_ A administração poderá contratar especialistas, ou técnicos, gratificados ou não, por prazo determinado ou não, para representar, assessorar e /ou manter ou providenciar serviços específicos;

Art. 19º_ Os cargos administrativos terão as seguintes competências:

§1º_ à presidência compete a representação ativa e passiva da Associação e assumir as devidas responsabilidades administrativas:

- I. Assinar e responder todos os documentos e compromissos, perante terceiros e instituições em geral;
- II. Praticará todos os atos necessários para a operação normal da Associação inclusive abertura , movimentação e fechamento de contas bancárias , emissão assinatura e endosso de cheques, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a tais contas; junto à tesouraria, sempre que os valores forem superior à R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais); a assinatura de contratos em geral, inclusive contrato de mútuo; o recebimento e a quitação de dívidas; a nomeação em nome da Associação, de representantes agentes e procuradores, sejam "ad-judicia" ou "ad-negócia"
- III. Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- IV. Nomear representantes, contratar, enfim exercer todos os atos administrativos como se sua fosse a Associação, para o bom andamento da entidade, zelando pela sua sobrevivência, seu patrimônio e expansão;

§2º_ A Diretoria pelo Presidente, a qualquer tempo poderá convocar a A.G.E. para as deliberações específicas que se fizerem necessárias;

§3º_ Ao Secretário compete secretariar os atos e reuniões da Diretoria Tesouraria do Conselho Comunitário assembleias e ainda:

- I. _ lavrar e registrar atas, receber e expedir correspondências, conforme necessidades e solicitações da Direção,

Edson José Carneiro Neto
Wilson



- II. _ formatar convites, elaborar cronogramas e organogramas;
- III. manter a organização geral dos arquivos e registros do quadro de funcionários e sócios;
- IV. _ cumprir instruções dos serviços contábeis e demais incumbências do serviço de secretariado;

§3º_ Ao Tesoureiro, compete zelar pelo bom nome e andamento financeiro da entidade em sua guarda:

- I. Dar conhecimento de contas e movimentação financeira à Administração e aos sócios, Conselhos Comunitários em reuniões gerais a fins;
- II. Seguir e acatar instruções do serviço de contabilidade;
- III. Cumprir os deveres próprios do cargo empenhado no crescimento da instituição a que serve;

Art.20º_ Os Diretores, os Associados, Conselho Comunitário, funcionários, e eventuais outros representantes da Associação ficam expressamente proibido de usar o nome da Associação no que diz respeito a garantias fianças e avais em benefícios desses Diretores, associados, funcionários ou representantes, e/ ou de terceiros.

SEÇÃO VI _ DOS ASSOCIADOS

Art. 21º_ Oquadro social da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas é constituído pelas seguintes categorias:

§ 1º_ **Sócio Fundador:** assim considerado aquele que participou da reunião inaugural assinando a ata de fundação, e sujeita às mesmas condições de direitos e deveres dos sócios contribuintes;

§2º_ **Sócio Contribuinte:** aquele que contribui efetivamente com qualquer valor, doação, ou apoio à cultura por mais de 2, (dois) anos, presta de serviços voluntários ou qualquer forma de benefícios à Associação no decorrer de pelo menos 2 (dois) anos consecutivamente, defendendo publicamente suas ações e trabalhos residindo nas circunscrição de Varjão de Minas, em pleno gozo de seus direitos civis, com direito de voz e voto nas assembleias;

- I. O sócio contribuinte poderá ter o reconhecido direito de desconto de até 10%, a juízo do Presidente, nos serviços que depender da Associação, mediante autorização do mesmo;

Handwritten signature: Juliana Evangelina Loureiro

- II. Para adquirir a condição de sócio contribuinte, o candidato deve estar em gozo de seus direitos civis, instituições públicas e privadas, ser indicado por um representante legal da Associação, para iniciar seus préstimos e doações voluntárias à entidade e subsequentemente adquirir o título;

§3º_ **Sócio Benemérito:** título concedido ao cidadão que residindo na circunscrição de Varjão de Minas estando em dia com seus direitos civis, por proposta da Diretoria, a juízo do conselho Comunitário podem receber o título, ter voz e voto por prestarem relevantes serviços ou apreciável contribuição continuada de apoio à cultura, para a elevação do nome da Associação e /ou o crescimento do patrimônio social da entidade;

§4º_ **Sócios Honorários:** Constituído das personalidades nacionais e/ou estrangeiras que não pertencendo ao quadro de sócios, não tendo o direito de voz nem voto, tenham prestado relevantes serviços às causas da Associação na defesa dos trabalhos por ela desenvolvidos frente às autoridades locais, nacionais e /ou em território estrangeiro;

§5º_ **Sócios Correspondentes:** são aqueles que prestam serviços e/ou colaboram com a Associação, mesmo residindo em território distante e/ou estrangeiro;

Art. 22º_ Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Diretoria e/ ou do Conselho Comunitário;

Art. 23º_ A exclusão do associado só é admitida quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de resposta e de recorrer, de acordo com os termos deste estatuto.

§1º_ Os associados poderão a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados, bastando para tanto, comunicar à Diretoria através de requerimento.

§ 2º _ São Direitos e Deveres dos associados:

- I. Direito de voz e voto nas Assembleias Gerais e/ou Extraordinárias
- II. Manifestar ideias, emitir opiniões, propostas sugestões e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à Direção, sobre quaisquer assuntos de interesse da associação;
- III. Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.;
- IV. Zelar pela entidade perante a comunidade como um bem pessoal.

SEÇÃO VII_ DAS ELEIÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONSELHO

Elisângela Cavalcanti
Elisângela



COMUNITÁRIO

Art. 24º_ Poderão concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho Comunitário os sócios inscritos na Associação em dia com os requisitos exigidos à estas funções

Art.25º_ Poderá se candidatar à eleição do cargo de Presidente da Diretoria Administrativo da Associação de Rádio Comunitária, pessoas altamente dedicadas à Associação através de investimentos e doações, com curso superior, em qualquer área e tenha no mínimo capacitação e experiência em Administração, prioritariamente em trabalhos de Rádio Comunitária, seja sócio fundador ou contribuinte há pelo menos 5 (cinco) anos, brasileiro nato, em gozo dos seus direitos civis e boa reputação.

§1º_ A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Secretário
- III. Tesoureiro

§2º_ Para os cargos de tesoureiro e secretário, poderão candidatar brasileiros natos artistas associados há mais de cinco anos, com boa reputação perante a comunidade e outros sócios não artistas, com as mesmas condições, portadores ou não de curso superior, desde que sejam capazes de desempenhar o cargo para o qual foram eleitos;

§3º_ A Diretoria será obrigatoriamente inscrita em chapas completas;

Art. 26º_ **Para o cargo de Conselheiro** poderá se candidatar à indicação do Presidente da Diretoria, pessoas brasileiras natas ,que sejam encaminhadas por entidades assistenciais devidamente constituídas há mais de 2 (dois) anos na comunidade, em gozo de seus direitos civis, capazes de sugerirem, julgarem e agirem em favor do bem social da Associação, com competência para planejarem e avaliarem a programação a ser adotada pela rádio, visando maior interesse publico;

Art.27º_ **Terão Direito de votar** no processo eleitoral para escolha da Diretoria, todos aqueles que sejam associados há mais de 2, (dois) anos, em dia com suas obrigações civis e com a entidade até esta data.

Art.28º_ Será efetuado o **registro das chapas** concorrentes à Diretoria através de requerimento próprio o qual deverá chegar até 4, (quatro) horas, antes da eleição, de uma das seguintes maneiras:

§ 1º_ **Diretamente** na sede da Associação de Rádio Comunitária, com

Edmundo Cavallari
Ylison

CE
10

protocolo de requerimento;

§ 2º_ **Com requerimento** enviado através de correspondência à sede da Rádio com aviso de recebimento ;

§3º _ O requerimento deve ser dirigido ao presidente da Comissão eleitoral;

§4º _ **E imprescindível** que todos os candidatos assinem o requerimento, à exceção do pleiteante ao cargo de Presidente, sendo que para o caso do candidato se manifestar contrariamente a essa inscrição basta dirigir à Presidência da Comissão e a mesma será cancelada, facultada a substituição.

§5º_ **O prazo para manifestação** será até 30 (trinta) minutos antes do escrutínio.

Art. 29º_ Será feita a Homologação de Candidatura, pela Comissão Eleitoral, que procederá a verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos, constantes em edital específico;

§1º_ Após a homologação a Comissão Eleitoral fará publicação da lista das chapas concorrentes à Diretoria, bem como a lista de associados aptos à votação.

Art. 30º_ Pedidos de impugnações à candidaturas homologadas ou qualquer publicação da Comissão Eleitoral, deverão ser feitas até 3 três horas antes das eleições, por meio de requerimento com protocolo de recebimento, dirigido à Comissão Eleitoral;

§1º_ Ocorrendo pedidos de impugnações, estas serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, com decisão publicada até 2 (duas) horas antes do escrutínio;

§ 2º_ Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de candidaturas não caberá qualquer recurso.

Art.31º_ Para as Eleições será convocada, a Assembleia Geral Ordinária, conforme a seção VII das disposições estatutárias para fim eleitoral, mais as seguintes disposições;

§1º _ Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem

Edson Aparecido Cavalcanti
Yelison



alfabética;

§2º _ Todo o material da eleição deverá ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação;

§3º _ Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação, bem como defeso o voto por procuração;

§4º _ A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal, presencialmente no próprio dia do escrutínio;

§ 4º _ No dia da eleição a comissão eleitoral abrirá todos os documentos e utensílios a fins na presença dos fiscais das chapas concorrentes, e procederá da seguinte forma:

- I. Conferir sobre a aptidão dos candidatos a votar,
- II. Verificar se a urna está lacrada, publicamente;
- III. Fazer a chamada do associado constante na folha de presença;
- IV. Entregar a cédula de votação ao associado, encaminhando-o à cabine de votação;
- V. Após a votação, a Comissão Eleitoral conduzirá a apuração dos votos, publicamente;
- VI. Se necessário, a Comissão Eleitoral poderá convocar associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições desde que não estejam concorrendo a alguma chapa;
- VII. Será considerado nulo, o voto em mais de uma chapa;
- VIII. Após a apuração dos votos publicamente, será anunciado

Handwritten signature: Gilson Estanislau de Souza Neto

O resultado;

IX. Casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32º_ Os membros eleitos para a Diretoria **serão empossados** imediatamente, após o presidente recém_ eleito nomear os conselheiros a comporem o Conselho Comunitário, os quais tomarão posse junto a Diretoria eleita, registrando em ata;

SEÇÃO IIX _ DOS ÓRGÃOS SUBSIDIARIOS

Art. 33º _ qualquer tempo a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas_ MG, poderá criar e colocar em funcionamento órgãos subsidiários que auxiliem na consecução dos objetivos primordiais de entidade;

§ 1º_ A receita da Associação de Rádio Comunitária será constituída por apoio cultural, pela contribuição dos associados, donativos e legados que, receber ou quaisquer direitos ou rendas que lhe forem destinadas de natureza ordinária ou extraordinária;

§2º _ É de Direito da Associação, requerer dos poderes públicos, auxílios, subvenções e doações, bem como de empresas e ou pessoas físicas;

§ 3º _ A Associação de Rádio Comunitária poderá promover atividades e eventos sociais específicas, visando arrecadar fundos mantenedores das suas programações e necessidades;

§5º_ A critério da Diretoria da Associação de Rádio Comunitária, o órgão criado para subsidiá-la, poderá ter vida autônoma, ficando sujeito à supervisão da Diretoria da Associação, à qual subordinará o relatório anual de suas atividades;

Art. 34º _ A Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, manterá serviço especializado de Radiodifusão, autônomo, mantido e supervisionado pela Diretoria da Associação.

§1º _ Os Serviços de Radiodifusão serão executados em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

§ 2º _ O Serviço de Radiodifusão será Dirigido pelo Presidente da Associação de Radio Comunitária;

§ 3º _ O mandato do administrador deste órgão da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, concomitantemente, será pelo prazo de 5

Edson José Carvalho
[Assinatura]



(cinco) anos contados a partir da sua posse como Presidente da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas;

§ 4º _ Em caso de renúncia, falta ou impedimento do Diretor da Radiodifusão, sua substituição será feita pela Diretoria da Associação de Rádio Comunitária em conformidade com este estatuto;

§ 5º _ A relação de trabalho prestado à Radiodifusão será regida pela consolidação das Leis de trabalho e nos casos especiais, pela lei 9.608/98, e/ou a lei 10.097/2000;

§ 6º _ A administração da Radiodifusão, poderá contratar auxiliares, técnicos, gratificados ou não, com prazos fixos ou indeterminados, para assessorar e manter em funcionamento os serviços necessários;

§ 7º _ Será permitido a qualquer tempo, observadas as normas da programação, que estabelecimentos de ensino médio e superior do município participem da programação, mediante convênio ou acordo firmado entre as partes.

SEÇÃO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA DISSOLUÇÃO

At.35º _ Salvo hipótese de imperativo legal, este Estatuto só poderá ser alterado por proposta do Conselho de Administração ou de pedido subscrito por 1/3 (um terço) dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a deliberação, ser aprovada por, no mínimo, 1/5 dos associados.

§ Unico _ A eventual deliberação para dissolução da Associação, só poderá ser votada nas condições do presente artigo 36.

Art. 36º _ Na hipótese de dissolução da Associação, o procedimento estabelecido em Lei deverá ser adotado. A Associação não será dissolvida por saída, interdição, ou morte de qualquer dos associados.

Art. 37º _ Os bens da Associação, depois de pagos, todos os débitos, serão destinados a outra Associação similar, conforme deliberado pelo associados, ou à falta de tal deliberação, na forma do Código Civil Brasileiro/2002

SEÇÃO X _ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º _ O presente estatuto será complementado pelas disposições do Código Civil Brasileiro _ Lei nº 10.406/2002.

Art. 39º _ As partes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

At. 40º _ O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em

Elisângela Carneiro
Alina



14

cartório

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 3 três vias, de igual teor e para um só efeito, na presença dos presentes nesta Assembleia.

Varjão de Minas, 13 de outubro de 2014.



Eldney José Carvalho
OAB-50690



Yllenes
Presidente da Associação
de Rádio Comunitária de
Varjão de Minas
CPF: 480.968.226-91

REGISTRO DE TÍTULOS E NOTAS
 Serventia de Varjão de Minas
 Assinada por escritura e (s) firmada(s) de:
Eldney José Carvalho
Yllenes
 Livro nº: 10.10.14
Patricia Alves Martins Silva

Lei Estadual nº 15.426/10
 Contribuição de 7,20
 Valor Fixo 10,22
Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BLR 84029
 BLR 84028



14

RTDPJ Patos de Minas			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 09.240.522/0001-35			
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro			
Fone: (34)3821-5749			
Júlia Botelho Vidigal - Oficiala			
PROTOCOLO Nº 51053			
REG Nº 986 - LIV A-36 - PÁG 452 -AV Nº 12			
Patos de Minas, MG, 17 de outubro de 2014.			
Patricia Alves Martins Silva - Substituta			
Emble	Recom	TFJ	Total
164,38	9,80	54,71	228,89



Assembleia Geral:

Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselheiros da Associação de Radio Comunitária de Vargão de Minas. — // — // — // — //

Reunidos em regular convocação na sede da Associação de Radiocomunitária de Vargão de Minas, situada à Av. Jovino Mariano Gomes 998 aos dez e oito (18) de agosto de dois mil e quatorze às 16h30 min; amigos, sócios, locutores e conselheiros, após agradecimentos, boas vindas, informações contábeis, houve a composição da mesa dirigente dos trabalhos, onde em Igor Rapell Camargos Welter foi eleito secretário ad-oc. Iniciando-se os trabalhos normalmente e dando sequência; após a leitura dos nomes constituindo a chapa única para a Diretoria e os nomes dos conselheiros indicados, tanto a Diretoria quanto os conselheiros indicados, foram eleitos por unanimidade ficando assim constituídos e empossados:

Presidente: Judite Carvalho da Silva CPF 480 968 226-91, residente e domiciliada à Av. Jovino Mariano Gomes 187 - Centro - Vargão de Minas. Assinatura: Judite Carvalho da Silva — // — //

Tesoureiro: Belchior Machado de Lima Castura de Trabalho 13428, CPF 503 719 5116-49; residente e domiciliado nesta cidade à Av. Jovino Mariano Gomes 372. Assinatura Belchior Machado de Lima

Por motivos pessoais deixa o cargo a Sr^{ta} Pedralina F. do Couto. Eleito e empossado o novo Secretário: Divino Evandro Alves, CPF: 7836 545 7687; residente e domiciliado nesta cidade à rua Agripino Rodrigues Alves 45 Centro. Assinatura: Divino Alves — // — //

Após registrados os membros da Diretoria, foram nomeados registrados após a aprovação os seguintes conselheiros representando as diversas entidades assistenciais e outras: — // — //

Representando a Paróquia Nossa Senhora da Guia - Cathiane Nunes Franjo CPF 09408112601 Rua Sebastião Brandão nº 22 - Centro Vargão de Minas. Assinatura Cathiane Nunes de Franjo — //

Representando o Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Vargão de Minas o Sr Hélio João da Silva CPF 122 478 986153 residente à rua Valor



- Godinho nº 348 centro - Varjão de Minas **Helio Ades**
- Representando o Conselho de Assistência Social a Sta Maria das Graças Adriano CPF: 492702497000 - Assinatura: **M^a das Graças Adriano**
Residente à Av: Jojino Mariano Gomes 1098 - Centro, Varjão de Minas
- Representando a Pastoral da Criança a Sra Terezinha Rodrigues Neto residente à rua Pedro Fundalecio Neto 261 Centro - Varjão de Minas
Assinatura: Terezinha Rodrigues Neto CPF: 350152416/15
- Representando a Sociedade São Vicente de Paulo o jovem Luiz Antonio de Jesus CPF: 015909596-47 residente à rua Gervasio Brandão nº 702 Centro - Varjão de Minas. Assinat: Luiz Antonio de Jesus.
- Representando a A.P.A.E de Varjão de Minas o Sr Divino Moreira Valentin CPF: 338873656-15 residente à rua José Bracedes nº 128 - Centro Varjão de Minas - Assinatura: **Divino** ——— // ——— //
- Representando os violeiros e cantores sertanejos de Varjão de Minas o Sr Roldão Rodrigues Pereira residente à Avenida Jojino Mariano Gomes Centro - Varjão de Minas CPF: 196649076-34
Assinatura: Roldão Rodrigues Pereira ——— // ——— //
- Representando a Coordenação de Movimento do Terço dos Homens o Sr Adamar Gomes Batista CPF 025019956-36 residente na R. das Messias nº 1021 - Centro - Varjão de Minas. Assinat: **Adamar Gomes Batista**
- Representando o grupo de jovens Evangelicos de Varjão de Minas, a Sta Roberta de Paula Medeiros Rua Gervasio Brandão 55 Centro - Varjão de Minas. Assinatura: **Roberto de Paula Medeiros** ——— //
- Representando os ex-locutores de Varjão de Minas o jovem Igor Rafael Camargos Welter CPF 10331713608 residente à rua Pedro Fundalecio Neto 2370 Centro - Varjão de Minas. Assinatura: **Igor Rafael Camargos Welter**
- Representando o Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas José Geraldo da Silva CPF: 02688355600 - Av. Jojino Mariano Gomes ~~Assinatura: José Geraldo da Silva~~
- Representando o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas o Sr Adelio Antonio da Cruz Residente à rua Dolor Godinho 116. CPF 056909056-31 Assinatura: **Adelio Antonio da Cruz** ——— //



Nesta data, eu, Igor Rafaell Camargos Welter, declaro eleitos e sus-
 poados os membros da Binetoria eleita e Conelheiros. Nada mais
 a constar laureia presente que lida e aprovada sera assinada:
 Vargem de Minas (19) de goito de gosto de 2014. Igor Rafaell Camar-
 gos Welter. Roberta de Paula Medeiros, Sabrina de Fatima Ribeiro da Silva
 — Faelcher Machado de Souza Wilney Marcio de Carvalho...
 Maria Rita Simão Pedroina Ferreira do Couto Lindomar
 Lejuro de Sousa Rodrigues Judite Carvalho da Silva
 José Faestimo de Carvalho

RTDPJ Patos de Minas			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 09.240.522/0001-35			
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro			
Fone: (34)3821-5749			
Júlia Botelho Vidigal - Oficiala			
PROTOCOLO Nº 50739			
REG Nº 986 - LIV A-35 - PÁG 237 - AV Nº 10			
Patos de Minas, MG, 19 de setembro de 2014.			
Patricia Alves Martins Silva - Substituta			
Emclu	Recem	TFJ	Total
96,22	5,76	34,07	136,05



RELATORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes das entidades que fazem parte do Conselho Comunitário da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, constituído nos termos do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 e dos art. 12 e 13 do Estatuto Social, tendo acompanhado a seguinte **grade de programação** veiculada de segunda à sexta feira pela Rádio Conexão FM:

Das 5 às 7h: Amanhecer no Sertão. Com o Programa Evangélico “A Voz de Cristo em seu Lar” das 6 às 6h e 30 min.

Das 7 às 7h e 30 min: Parada sertaneja

Das 7h e 30min às 8h: Informativo 87 com informações sobre o mundo, Brasil, região e local.

Das 8h às 10h: Continuação do Parada Sertaneja.

Das 8h às 8h e 30 min “O que o Povo quer Saber o Prefeito Vai Dizer” Nas quartas Feiras. E “A Hora do Legislativo” todas as sextas feiras, no mesmo horário.

Das 10h às 11h: Programa Religioso Católico, “ Evangelizar é Preciso” Pe. Reginaldo Manzotte.

Das 11h às 13 h: Só Para Você. Com espaço para o esporte e comunidade voluntária.

Das 13h às 13h30min: Informativo 87 2ª edição.

Das 13h e 30 min. às 17 Sequência Máxima com o Programa “A Hora da Misericórdia” às 15h.

Das 17h às 19h min: Tarde Sertaneja com Jornal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Às 17h e 30 min. E das 18h às 18h e 30 min “ A Hora do Ângelus”.

Das 19h às 20 h: A Voz do Brasil.

Das 220 às 23h Mix Noturno.

Atestam que **a mesma atende ao interesse coletivo da comunidade**, aos princípios estabelecidos no art. 44º da Lei 9.612/98 e a norma nº 1/2011, **dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, promovendo atividades artísticas e jornalísticas na comunidade de forma a integrar os membros e as organizações da comunidade atendida, respeitando os valores éticos morais e sociais da pessoa, da família e da comunidade, sem discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, reservando um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a trans-**

missão de conteúdos noticiosos, dando prioridade a língua portuguesa em todos os conteúdos, cumprindo a finalidade constitucional de promover a cultura local estimular a produção independente.

Varjão de Minas, 16 de agosto de 2014



Hélio Adão da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente


Terezinha Rodrigues Neto

Representante da Pastoral da Pastoral da Criança


Luiz Antônio de Jesus

Representando a Sociedade São Vicente de Paulo



Divino Moreira Valentim

Representando a APAE de Varjão de Minas


José Geraldo da Silva

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas

Adélio Antônio da Cruz



Representando o Conselho do Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que encaminhamos via SEDEX COM AR, nossa solicitação de vistoria da nossa estrutura de funcionamento da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, à Diretoria Regional da Anatel do nosso estado situada à Rua Maranhão 166 – Bairro Santa Efigênia- Belo Horizonte, M/G.; cuja cópia segue em anexo com o respectivo recibo postal.

Declaramos ainda que tão logo recebamos a Resposta do AR, enviaremos à este Ministério.

Varjão de Minas, 24 de outubro de 2014


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio
Comunitária De Varjão de Minas

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20305249 - AC SAO GONCALDO DO ABAETE
SAO GONCALDO DO ABAETE - MG
CNPJ....: 34023316191880 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 24/10/2014 Hora.....: 14:00:36
Caixa.....: 60157401 Matrícula.: 88260402
Lançamento.: 013 Atendimento: 00008
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	19,85+
Valor do Porte(R\$)...	16,20	
Cep Destino: 30150-330 (MG)		
Peso real (KG).....:	0,020	
Peso Tarifado:.....:	0,020	
OBJETO.....:	SF646077784BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,20	
Valor AdValorem.....:	0,45	
Valor Declarado(R\$)..:	80,00	
VALOR EM DINHEIRO(R\$):		19,85
VALOR RECEBIDO(R\$)=>		21,00
TROCO(R\$)=====)		1,15

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop: 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.1.07

Varjão de Minas, 23 de outubro de 2014

SOLICITAÇÃO

Em cordial visita, eu, Judite Carvalho da Silva, venho por este, *solicitar à Anatel, conforme disponibilidade, sua vistoria em nossa estrutura, de funcionamento, da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas- “Rádio Conexão FM 87.9”* executante do serviço de rádio difusão sonora, utilizando o canal 200/frequência 87.9 em Varjão de Minas, M/G, com *nossas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do poder concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.*

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio de acordo com o disposto no decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983

Informamos o N° do nosso FISTEL: 50012267244-2000-83

CNPJ: 01492549000103

Certa de ser atendida,

Cordialmente, agradecemos:


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio Comunitária
de Varjão de Minas, CPF: 480 986 226 – 91
Av. Jovino Mariano Gomes 998- Centro
Telefone: 034 9801 5389

Declaração:

Eu, **Judite Carvalho da Silva**, brasileira, casada, Especialista em Educação, aposentada, **CI 1000800; MASP: 268606-1; CPF 480 968226-91**; residente à Av. Jovino Mariano Gomes 187- centro Varjão de Minas- MG, CEP: 38794-000, presidente da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, **DECLARO que SOU A PESSOA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS ATIVIDADES, PELA ÁREA EDITORIAL E PELA DIREÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CONEXÃO FM**, emissora que executa o Serviço de Radiocom na cidade de Varjão de Minas, Sem fins Lucrativos.

Varjão de Minas, 03 de outubro de 2014


JUDITE CARVALHO DA SILVA

Presidente da Associação de Rádio Comunitária
de Varjão de Minas M/G CPF: 480 968 226-91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 237662014-88888549

Nome ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE
MINAS MG

CNPJ. 01.492.549/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2014

Válida até 18/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS
MG
Nome Fantasia: RADIO CVM
Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJAO DE
MINAS / MG / 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092904221249252437

Informação obtida em 14/10/2014, às 10:12:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:56:11 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **F97D.675E.F49D.21A9**


Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/10/2014
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 12/01/2015
NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001760250.00-08	CNPJ/CPF: 01.492.549/0001-03	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES		NÚMERO: 998
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38794000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARJAO DE MINAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000081360210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Identificação.: 1432	Nome.: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS-MG
--------------------------------	--

Documentos.:

CNPJ (CGC): 01.492.549/0001-03	Carteira de Identidade / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal Não Informada
-----------------------------------	--

Endereço Residencial.:

Logradouro: JOVINO MARIANO GOMES	Numero: 998	Complemento.:	
CEP 38794000	Bairro: CENTRO	Cidade: Varjão de Minas	UF: MG

Endereço Comercial.:

Logradouro: JOVINO MARIANO GOMES	Numero: 998	Complemento.:	
CEP 38794000	Bairro: CENTRO	Cidade: Varjão de Minas	UF: MG

Ressalvando à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a fazenda pública municipal até a presente data.

Emitida em 09/10/2014 com validade até 08/12/2014.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 09/10/2014



Relação de Sócios da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

1. José Faustino de Carvalho: CPF 056 532 666 054 CI M 1730 198
Av. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
2. Judite Carvalho da Silva CPF 480 968 226 91 CI M 1000800
Av. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
3. Eldney José Carvalho : CPF 452 939 966 49 OAB / MG 50690
Av. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
4. Wilney Marcio de Carvalho : CPF 672 339536.000 CI 5785 875
AV. Jovino Mariano Gomes 187 Varjão de Minas
5. Karina Lage Andrada Santos Carvalho CPF: 843 613 876 72
CI M6987 634 Travessa Zequinha Alves 55 centro Patos de Minas
6. Pedrolina Ferreira do Couto: CPF480 949606 3 CI M 3 392047
Rua Sebastião Brandão 26 Bairro Pedro Andalécio
7. Lindomar Lázaro de Sousa Rodrigues CPF 043 388976 4 CI m7874994
Rua Pedro Andalécio 611 Centro Varjão de Minas
8. Maria Rita Simão CPF: 739630976 04 CI M 5 452542
Rua Geraldo Chiquinha S N° Varjão de Minas
9. Marina Luiza da Silva Marra CPF 480 947 496 87 CI M 3585614
Rua Francisco Mariano Gomes 280 Varjão de Minas
10. Orácio Nunes da Silva CI M 10265 733
Rua Gervásio Brandão N° 210 Varjão de Minas
11. Sueli Vaz de Oliveira CPF 90008103615 CI M 861374
Praça Gasparina Brandão N° 07 Varjão de Minas
12. Altamir José de Faria CI M 299149
Fazenda São José Próximo à Varjão de Minas
13. Fátima Aparecida Alves Silva CPF 508714046 72
Rua Antônio Rodrigues Neto N° 26 Varjão de Minas
14. Leonildo Paulo Barbacena CPF 393 588 15
Rua Olívio Barbosa nº 219- Varjão de inas
15. Antônio Luiz de Faria CI M 2166816
Rua Pedro Andalécio Neto 305 Varjão de Minas

16. Maria das Dores da Mota Machado CPF 015631436 45
Av. Jovino Mariano Gomes 194 Varjão de Minas
17. Marcio Gorgozinho Araújo CPF 340 657 766
Av. Jovino Mariano Gomes 645 Varjão de Minas
18. Maria das Graças Adriano CPF 492702497000
Av. Jovino Mariano Gomes 1098 Varjão de Minas
19. Terezinha Rodrigues Neto CPF CI M 285636
Rua Pedro Andalécio Neto 261 Centro Varjão de Minas
20. Luiz Antônio de Jesus CPF 015909596 47
Rua Gervásio Brandão 702 Bairro Sapolândia Varjão de Minas
21. Divino Moreira Valentim CPF 383873656 15
Rua Gervásio Brandão S/ N°, Varjão de Minas
22. Roldão Rodrigues Pereira CPF 196649076 34
Av. Jovino Mariano Gomes 367 Centro Varjão de Minas
23. Adamar Gomes Batista CPF 02501795636
Rua Beco Dª Messias 1021 Centro Varjão de Minas
24. Igor Rafaell Camargos Velter CPF 10331713608
Rua Pedro Andalécio Neto 2370 Varjão de Minas
25. Hélio Adão da Silva CPF 122478986153
Rua Dolor Godinho 348 Varjão de Minas
26. 26 Catiane Nunes Araújo CPF 09408112601
Rua Sebastião Brandão Nº 22 Centro Varjão de Minas
27. Divino Evandro Alves CPF: 78365457687
Rua Agrípio Rodrigues Nº 45 Centro Varjão de Minas
28. Belchor Machado de Lima CPF: 5087195116 49
Av. Jovino Mariano Gomes 372 Centro Varjão de Minas
29. Roberta de Paula Medeiros CPF: 097 354 896 78
Rua Gervásio Brandão, Nº 55 Centro - Varjão de Minas
30. Fabiana de Fátima Ribeiro da Silva CPF: 132 522 936 92
Rua Adãozinho Veterinário 1034 – Bairro Boa Vista- Varjão de Minas
31. Gabriel Marques Silva CPF: 121 444 726 02
Rua Alfredo Chiquete nº 50 Centro Varjão de Minas



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Rua Jarbas Andálecio, 220 - CEP: 38.794.000 - Varjão de Minas/MG.
CNPJ: 01779.937/0001-70 - Utilidade Pública Estadual Lei nº. 18.301- 22/07/2009.


Varjão de Minas, 25 de julho de 2014

Ofício nº 71/ 2014
Assunto: Agradecimento (FAZ)
Remetente: Presidente da APAE de Varjão de Minas

**Ilma Senhora Judite Carvalho
Diretora da Rádio Conexão FM de Varjão de Minas**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, agradecer publicamente os serviços prestados pela Rádio Conexão no que se refere as inúmeras divulgações gratuitas efetuadas por este importante meio de comunicação. Relevante serviço social dedicados a população de Varjão de Minas. Em se tratando da entidade APAE, tais serviços tornam-se ainda mais elevados, uma vez que a instituição é mantida através de doações e promoções que necessitam ser amplamente divulgadas. Que esta rádio continue crescendo e levando nas suas ondas o bem e informando as pessoas de Varjão e região. Os mais sinceros agradecimentos a diretora/idealizadora Judite Carvalho.

Atenciosamente,


Divino Moreira Valentim
Presidente da APAE de
Varjão de Minas

Divino Moreira Valentim
Presidente da APAE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

Ofício 148/2014.

Remetente: Vereador Élcio Zote – Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas.

Assunto: Manifestação de apoio à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, legalmente constituída há mais de 02 (dois) anos.

Varjão de Minas, 10 de Setembro de 2014.

Exmos. Senhores

Representantes da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ: 01.618.640-0001/22, com sede à Rua Jarbas Andalécio, nº 111, na cidade Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, vem através de sua Mesa Diretora, representada por Seu Presidente Vereador Élcio Antônio Sobrinho, informar nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS que tem por interesse: *Renovar o Serviço de Rádio Difusão Comunitária.*

Afirmamos que esta Rádio é de fundamental importância para informar os trabalhos do Poder Legislativo ao Povo Varjonense.

Varjão de Minas, 10 de setembro de 2014.

ELCIO ANTONIO SOBRINHO (ÉLCIO ZOTE)

Presidente

Câmara Municipal de Varjão de Minas

Exmos. Senhores

Representantes da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.024981/2014-15**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de janeiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/01/2015, às 09:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0344237** e o código CRC **4DC74560**.

Ofício n.º 4200/2014-GR04OR/GR04 - Anatel

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2014.

A Senhora
Denise Meneses de Oliveira
Diretora do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Ed. Anexo – Ala Oeste – 3º andar
CEP. 70044-900 – Brasília/DF


Assunto: Encaminhamento de Documento

Senhora Diretora,

1. Considerando as competências atribuídas ao Ministério das Comunicações, encaminhamos o documento abaixo relacionado para tratamento:

Entidade	Nº Documento	Serviço	Localidade	Solicitação
Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas	53524007948/2014	RCOM	Varjão de Minas	Renovação de Outorga

Atenciosamente,



HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente Regional de Minas Gerais

SICAP Nº 201490171432

Varjão de Minas, 23 de outubro de 2014



PROTOCOLO - GR04
27/10/2014 16:41:44



SOLICITAÇÃO

Em cordial visita, eu, Judite Carvalho da Silva, venho por este, *solicitar à Anatel, conforme disponibilidade, sua vistoria em nossa estrutura, de funcionamento, da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas- “Rádio Conexão FM 87.9”* executante do serviço de rádio difusão sonora, utilizando o canal 200/frequência 87.9 em Varjão de Minas, M/G, com *nossas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do poder concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.*

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio de acordo com o disposto no decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983

Informamos o Nº do nosso FISTEL: 50012267244-2000-83

CNPJ: 01492549000103

Certa de ser atendida,

Cordialmente, agradecemos:


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio Comunitária
de Varjão de Minas, CPF: 480 986 226 – 91
Av. Jovino Mariano Gomes 998- Centro
Telefone: 034 9801 5389

DATA: 30/10/14
 De: GR04/MG
 Para: Claudio

AF PARA PROVIDÊNCIAS
 AT PARA CONHECIMENTO
 GI PARA APROVAÇÃO
 CO FALAR-ME
 FI1 LEVANTAR DETALHES
 FI2 PREPARAR RESPOSTA
 FI3 ARQUIVAR
 OR
 PFE
 RC

Follow up: _____

[Handwritten signature]

DATA: 31/10/14
 De: GR04OR/MG
 Para: MC

Para Conhecimento
 Falar-me
 Para análise
 Levantar detalhes
 Para providências
 Preparar resposta
 Arquivar

Follow up: _____

Serviço: RÁDIO COMENTE
 FORTARIA MC: 07/06/2002
 - DELIBER. CONGRESSO:
 08/21/2004

[Handwritten signature]
 Cláudio Xavier Mourão
 Coord. de Outorga e Recurso à Prestação
 Substituto
 Anatel - GR04OR/MG

OBS: ESTAÇÃO LICENCIADA.

Ao Ilmo Sr
Diretor da ANATEL
D.R. de Belo Horizonte
Rua Maranhão 166
Bairro Santa Epigênia
Belo Horizonte MG
30150-330



Remetente
Associação de Rádio Comunitária
Bairro de Minas - MT
Av. Governador Manoel Gomes 998
CEP 38794-000

Requerimento de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária

A Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas ,vem respeitosamente, requerer de V. Sª., a Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária de Varjão de Minas, á Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 998- Centro de Varjão de Minas cujo protocolo é nº: 53900.024981/2014-15; protocolado em 27/10/2014; CNPJ: 014925490001-03, nesta serventia;

Na oportunidade informamos que todos os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, as instalações e equipamentos estão em conformidade com a última autorização do Ministério das comunicações.

Informamos ainda que fizemos:

- A Reforma Estatutária, com Edital de convocação;
- Recondição dos Conselheiros, os quais já executaram a análise e aprovação da programação da radio, em anexo;
- Encaminhamento de novos documentos complementares a este ministério, sendo eles:
 - 1. Novo requerimento de outorga;
 - 2. ata de Reforma do Estatuto;
 - 3. ata de Recondição dos cargos de Conselheiros e documentos pessoais;
 - 4. aprovação da Programação da Radio;
 - 5. cópia do CNPJ;
 - 6. declaração de Conformidade com a 1ª Autorização, da parte técnica, e instalação e equipamentos;
 - 7. comprovante de quitação do ANATEL;
 - 8. comprovante de Protocolo do Processo de Renovação/2014

Varjão de Minas 24 de Maio de 2017


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Radio Comunitária
de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187, Centro de Varjão de Minas, CEP: 38794-000

Fone: 34-9 9801 5389

Conselheiros

Zy1 811 87.9 Conexão FM Emissora do Sistema Comunitário de Radiodifusão de Varjão de Minas, autorizada pelo Ministério das Comunicações - lei nº 31.756 de 29/11/2002 - Reconhecida Unidade Pública Municipal - lei nº 042/97 - Unidade Pública Estadual - lei nº 18.245 de 07/02/2009, Avenida Jovino Mariano Gomes, 898 - centro - Varjão de Minas - MG, CEP: 38794-000. fone: (38) 3567 - 5200 / cel: (34) 9 - 98015389 / e-mail: conexaofm87@hotmail.com



Edital de Convocação

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS convoca Conselheiros e Associados para a Assembleia Geral de Recondução dos cargos de conselheiros, da Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas que será realizada as 09:00h, do dia 24/05/17.

VARIÃO DE MINAS 15 de 05 de 2017

PRESIDENTE

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35				
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro				
Patos, RJ 2821-5749				
Julia Botelho Vidigal - Oficial				
PROTOCOLO Nº 61867 REG Nº 896 - LIV 48-A - PAG 447 - AV Nº 16				
<i>mauro</i>				
Patos de Minas, MG, 26 de maio de 2017.				
Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recempe	TRFJ	Total
	106,57	6,25	37,31	148,14
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ Patos de Minas				
Selo Número: BK1.85758				
Código: 3258.6664.8049.8634				
Total do pios: 4 / Emol: 110,83 TRFJ: 37,31 Total: 148,14				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DE REFORMA ESTATUTARIA

Aos oito dias do mês de maio de 2017 (08/05/2017), às 18h, reuniram se em Assembleia Geral, na sede da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, Avenida Jovino Mariano Gomes 998 centro, Varjão de Minas, as pessoas a seguir relacionadas: * Cléia Aparecida Rodrigues de Lima, locutora, solteira CPF: 085. 210.386-74 - Rua Adãozinho Veterinário, 1018- Varjão de Minas, CEP 38 794-000 , Bairro Boa *Katiele Ribeiro da Silva, secretária executiva, solteira, CPF: 127.024.776-07, Rua 2, NO 20, Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 * Luiz Antônio de Jesus, professor, solteiro, CPF: 015 909 596- 47, Rua Gervásio Brandão, 702, Varjão de Minas, M/G, CEP 38 794-000 * Bárbara Paloma Rosa da Silva, casada, locutora, CPF: 120.127.956-92, Rua Adãozinho Veterinário 1014, Varjão de Minas - MG, CEP 38 794 -000 * José Faustino de Carvalho, casado, aposentado, CPF: 056 532 666- 04, Av. Jovino Mariano Gomes, 187 Varjão de Minas- MG, CEP: 38 794 000 * Belchor Machado de Lima, aposentado, casado, CPF 508 719 5116 -49; AV. Jovino Mariano Gomes 372, Varjão de Minas MG CEP 38 794-000 * Adamar Gomes Batista, solteira, funcionário público, CPF: 025 017 956-36, Beco D^a Messias nº 1021 Varjão de Minas- MG, CEP: 38 794-000 * Roldão Rodrigues Pereira, casado, aposentado, CPF: 196 649 076 -34, Av. Jovino Mariano Gomes S/N, Varjão de Minas-MG- CEP: 38 794- 000 * Wilney Marcio de Carvalho, solteiro, empresário, CPF: 672 339 536-00, Av. Jovino Mariano Gomes, 187 Varjão de Minas- MG CEP: 38 794-000 * Divino Evandro Alves, casado, empresário, CPF: 783 654 576-87, Rua Agrípio Rodrigues Alves, 45- Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 * Terezinha Rodrigues Neto, casada, aposentada, CPF: 350 152 416-15, Rua Pedro Andalécio Neto, 216- Varjão De Minas ,M/G CEP 38 794-000 . A Presidente D^a Judite Carvalho da Silva, casada, aposentada, CPF 480 968 226-91 , av. Jovino Mariano Gomes 187, Centro, Varjão de Minas, MG CEP 38 794-000, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da Assembleia, contendo os seguintes assuntos: 1^o) Reforma do Estatuto; 2) Outros assuntos que por ventura tiver. Em seguida, começou-se a discussão sobre a Reforma do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Nava mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu Divino Evandro Alves, secretário da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no uso das minhas atribuições, lavrarei a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes abaixo relacionados, nesta data: Varjão de Minas, 08 (oito) de maio de 2017:

Adamar Gomes Batista CPF: 025 017 956 - 36
Katiele Ribeiro da Silva CPF: 127.024.776-07 *Wilney Marcio de Carvalho* CPF: 672 339 536-00
Belchor Machado de Lima CPF: 508 719 5116-49
Roldão Rodrigues Pereira CPF: 196 649 076-34 *Bárbara Paloma Rosa* CPF: 120-127.956-92
Cléia Aparecida Rodrigues de Lima CPF: 085.210.386-74
Divino Evandro Alves CPF: 783 / 654 / 576- 87, *Luiz Antonio de Jesus* CPF: 015.909.596-47
Terezinha Rodrigues Neto CPF: 350 152 416 15 *Judite Carvalho da Silva* CPF: 480 968 226-91
José Faustino de Carvalho CPF: 056 532 666-04

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ 09.240.522/0001-35 Rua José da Santana, 1308 Lj. 10 - Centro Fone: (34)3821-5749 Julia Botelho Vidigal - Oficiala				
PROTÓCOLO Nº 61788 REG Nº 066 - LIV 49-A - PAG 403 - AV Nº 14 Patos de Minas, MG, 18 de maio de 2017. Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recarga	TFJ	Total
	102,01	6,11	36,47	144,59
<p>Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: 8K186220 Código: 0135.7979.7178.6671 Total de atos: 4 / Emol: 102,01 TFJ: 36,47 Total: 144,59 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</p>				



ZYT411- 87.9 Conexão FM - Emissora do Sistema Comunitário de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações - Lei Nº 31.756 de 29/11/2002 - Decreto Legislativo Nº821/2004 - Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei: 042\97 - Utilidade Pública Estadual Lei Nº 18.245 de 07/02/2009 - Av. Jovino Mariano Gomes, 998 - Centro - Varjão de Minas - MG CEP: 38794-000 - Fone: (38) 3567 - 5200 - e-mail: conexaofm87@hotmail.com

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS, doravante denominada (sigla) "RADIO CVM" e nome fantasia: RÁDIO CONEXÃO FM 87', é uma associação pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Varjão de Minas, - Minas Gerais, Av. Jovino Mariano Gomes 998, centro, comarca de Patos de Minas, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, **sem fins lucrativos**, do Município de Varjão de Minas - Minas Gerais

Parágrafo Único - A "Rádio CVM" reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e Informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quais quer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS , será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar opcionalmente de fazer parte de seu quadro de associados, desde que encaminhe solicitação oficial, com ou sem justificativas , à Diretoria, ou Assembleia Geral.

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – aqueles que contribuem efetivamente com qualquer valor, doação, ou apoio à cultura por mais de dois anos consecutivos, residentes na circunscrição de Varjão de Minas, em pleno gozo de seus direitos civis.

III – Honorários – aqueles que prestam relevantes doações ou serviços às causas da associação e / ou defesa dos trabalhos por ela desenvolvidos, em todas e quaisquer circunstâncias.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;



b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

c) Manifestar ideias, opiniões, sugestões, e / ou reivindicações mediante pedidos encaminhados à Direção, sobre quaisquer assuntos de interesse da associação e ou bem publico comunitário.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS :

- a) Assembleia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia indicado conforme calendário estipulado, todo mês de Dezembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais fi-



liados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, Administrativo, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, em todos os atos públicos ou internos que se fizerem necessários;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente: a) Ao Presidente / Diretor compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;



b) Ao Presidente / Diretor, compete ainda: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada denominação completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será

vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



6

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléa Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Varjão de Minas, 08 de maio de 2017

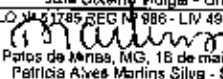
[Handwritten signature: Hugo Marcião A. Silva]

[Handwritten text: Hugo Marcião A. Silva, Presidente, CPF: 480.968.326-91]

[Handwritten text: OAB/MG 170.156]

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Cleólio Mazzi, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2276
CANUTO LATALISA FRANÇA - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
HUGO MARCIÃO ARAÚJO DA SILVA, JULIETE CARVALHO DA SILVA
Patos de Minas, 12/05/2017. Em teste da verdade.
Escritura nº 06, Rec. nº 00, 54, 11, 13, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035,

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35 Rua José de Santana, 1305, Lj. 10 - Centro Fone: (34)3821-5749 Júlia Botelho Vidigal - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 1785 REG Nº 886 - LIV 49-A - PAG 404 -AV Nº 15  Patos de Minas, MG, 18 de maio de 2017. Patrícia Alves Martins Silva - Substituída				
Despesas:	Emolumento	Recargo	TFJ	Total
	129,11	7,71	45,47	182,29
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: BML88233 Código: 2583.9540.1847.5966 Total do ato: 9 / Emol: 129,11 TFJ: 45,47 Total: 182,29 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Edital de Convocação

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS – MINAS GERAIS convoca Conselheiros e Associados para a Assembleia Geral de Recondução dos cargos de conselheiros, da Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas que será realizada as 09:00h. do dia 24/05/17.

VARJÃO DE MINAS 15 de 05 de 2017

PRESIDENTE

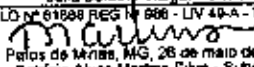
RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 08.240.522/0001-35				
Rua José de Santana, 1306 - LJ. 10 - Centro				
Fone: (38) 3821-5749				
Júlia Boninho Vidigal - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 81887 REG Nº 886 LIV 49-A - PAG 447 - AV Nº 16				
Patos de Minas, MG, 26 de maio de 2017				
Patrícia Alves Martins Silva - Substitua				
Despesas	Emolumento	Recorpe	TFJ	Total
	104,57	5,28	37,31	148,14
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ Patos de Minas				
Selo Número: BKL65758				
Código: 3358.8884.8049.8834				
Total de atos: 4 / Emcl: 110,83 TFJ: 37,31 Total: 148,14				
Consulta a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Ata da Assembleia Geral para Recondução dos cargos de conselheiros, da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.

Reunidos em Assembleia Geral, Diretoria, Conselheiros, sócios e amigos, na sede da Associação, Avenida Mariano Gomes nº 998, aos (24) vinte e quatro dias do mês de maio de (2017) dois mil e dezessete, as 09he30min, após os cumprimentos, a Sra .Presidente, iniciou os trabalhos, constantes da pauta : Esclarecimentos sobre as últimas exigências do Ministério das Comunicações; Recondução e Posse dos Conselheiros em conformidade com as novas exigências, e outros assuntos que se fizerem necessários. Foram registrados e empossados, após aprovação unânime, os seguintes conselheiros, já constantes na ata de eleição e posse da atual Diretoria: Representando a Pastoral da Criança, a Sra. Terezinha Rodrigues Neto, viúva, aposentada, CPF: 350 152 416-15, Rua Pedro Andalécio Neto, 216- Varjão De Minas ,M/G CEP 38 794-000; representando a Sociedade São Vicente de Paulo, o jovem Luiz Antônio de Jesus, professor, solteiro, CPF: 015 909 596- 47, Rua Gervásio Brandão nº 702, Varjão de Minas, M/G, CEP 38 794-000 . Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Varjão de Minas, o Sr. Divino Moreira Valentim, aposentado, CPF: 338873656-15, residente à Rua José Praxedes nº 128, Centro de Varjão de Minas M/G, CEP 38 794-000 .Representando o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas o Sr. Adélio Antônio da Cruz, funcionário público, CPF: 056909056-31, residente à Rua Dolor Godinho nº 116, Centro Varjão de Minas, M/G, CEP 38 794-000; Representando a Junta Militar o Sr. Adamar Gomes Batista, solteiro, funcionário público, CPF: 025 017 956-36, Beco Dº Messias nº 1021 Varjão de Minas- MG, CEP: 38794-000. Nesta data, eu, Divino Evandro Alves, casado, empresário, **Secretário** da Associação de Radio Comunitária de Varjão de Minas, CPF: 783 654 576-87, Rua Agripio Rodrigues Alves, 45- Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 , declaro empossados, os novos Conselheiros da Radio Comunitária de Varjão de Minas, até a data de eleição e posse da nova diretoria; a qual permanece eleita e empossada, assim constituída : **Presidente**, Judite Carvalho da Silva, aposentada, CPF: 480968226-91 residente, à Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187, Centro de Varjão de Minas MG, CEP: 38794-000. **Tesoureiro**: Belchior Machado de Lima aposentado, CPF: 5087195116-49 residente à Avenida Jovino Mariano Gomes nº 372, Centro de Varjão de Minas. Se fizeram presentes a Sra. Cléia Aparecida Rodrigues de Lima, locutora, solteira CPF 085.210.386-74 - Rua Adãozinho Veterinário, nº 1018- Varjão de Minas, CEP 38 794-000 , Bairro Boa Vista. Jakson Gustavo Pereira da Silva, locutor, solteiro, CPF: 134401816-50, residente a rua Chico Parente nº 117, Campo Belo, Varjão de Minas M/G CEP: 38794-000. Katiele Ribeiro da Silva, secretária executiva, solteira, CPF: 127.024.776-07, Rua 2, NO 20, Varjão de Minas, M/G CEP 38 794-000 . Wilney Marcio de Carvalho, solteiro, empresário, CPF: 672 339 536-00, Av. Jovino Mariano Gomes, 187 Varjão de Minas- MG CEP: 38794-000. Roldão Rodrigues Pereira, casado, aposentado, CPF: 196 649 076 -34, Av. Jovino Mariano Gomes S/N, Varjão de Minas-MG- CEP: 38 794- 000. Bárbara Paloma Rosa da Silva, casada, locutora, CPF: 120.129.956-92, Rua Adãozinho Veterinário 1014, Varjão de Minas - MG, CEP 38 794 -000. Nada mais a constar, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada por todos. Varjão de Minas 24 de maio de 2017.

Alfonso Souza Farias 025 017 956-36
Divino Moreira Valentim CPF: 338873656-15
Judite Carvalho da Silva CPF 480968226-91
Luiz Antonio de Jesus 015.909.596-47
Jakson Gustavo Pereira da Silva CPF 134401816-50
Cléia Aparecida Rodrigues de Lima 085 210 386-74
Bárbara Paloma Rosa da Silva 120.129.956-92
Roldão Rodrigues Pereira CPF 196 649 076-34
Belchior Machado de Lima 5087195116-49
Adélio Antonio da Cruz CPF 056909056-31
Wilney Marcio de Carvalho CPF 672339 536-00

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35 Rua José de Santana, 1306 Lj 10 - Centro Fone: (35)3821-5749 Júlia Brito de Vidiel - Oficial				
PROTOCOLO Nº 61898 REG Nº 606 - LIV 49-A - PAG 448 - AV Nº 17  Patos de Minas, MG, 26 de maio de 2017. Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesa	Emolumento	Recomp.	TFJ	Total
	99,15	5,94	35,51	140,60
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: BK185782 Código: 3408.6664.0878.8996 Total de Abos. 3 / Emal: 105,09 TFJ: 35,51 Total: 140,60 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Relatório do Conselho Comunitário com Avaliação a Respeito da Grade de Programação da Rádio Conexão FM 87,9 Emissora do Sistema Comunitário de Varjão de Minas.

Nós da Equipe de Conselheiros abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que a Programação da Rádio Conexão FM 87,9 de Varjão de Minas, passou por nossa avaliação e depois de analisar as justificativas e sugestões obteve a nossa total aprovação, por unanimidade ficando assim decidido:

Programação

Programa	Horário	Justificativa Avaliativa
1- Amanhecer no Sertão Recados, avisos, mensagens, músicas sertanejas raízes. Horário Especial para Evangélicos. Hora certa intermitente.	Das 05 as 07hrs	Conforme hábito local e regional os trabalhadores ligam o rádio para ouvir músicas da sua preferência cultura, recados, avisos, hora certa antes de saírem para o trabalho.
2- A Voz de Cristo Em Seu Lar Pertinente a Igreja Evangélica, com músicas, cumprimentos, avisos e reflexões.	Das 06 as 06h30min	Tendo como o segundo maior nº de seguidores, os evangélicos foram contemplados com o horário especial, pelo simples fato da programação não ter discriminação religiosa.
3- Parada Sertaneja <ul style="list-style-type: none"> • Músicas Sertanejas variadas • Informativo 87, 1º Edição • Horóscopo • Resumo de Novelas • Notas, avisos e curiosidades • Utilidades Públicas • Apoios Culturais • Informações Internacionais, Nacionais, Regionais locais variadas. • Mensagens em geral • Horários especiais para Poder Executivo, Legislativo, Saúde, Educação, Segurança, Esporte, IMA e EMATER. 	Das 07as 10h	Conforme a preferência de mais de 75% dos ouvintes, a musica sertaneja é prioritária de toda a Programação. Neste horário foi reservado um horário especial para o Informativo 87, para informações atualizadas. <ul style="list-style-type: none"> • Reservado horário para horóscopo e resumo de novelas, para atender donas de casa e jovens em geral. • Reservado também para Utilidades Publicas, Apoios Culturais, Mensagens e Horários Especificos, solicitados pela comunidade no decorrer da semana.
4- a). Informativo 87, 1º Edição Com Edição Extraordinária, a qualquer momento.	Das 07h30 as 08h	Oferecer informações Internacionais, Nacionais, Regionais, locais e esportivas aos ouvintes em horário matutino em 1º edição, para informar aos ouvintes e população em geral, pela manhã, conforme solicitação comunitária.
4-b). Informativo 87, 2º Edição Edição Extraordinária, a qualquer momento.	Das 13h ás 13h30	Oferecer informações Internacionais, Nacionais, Regionais, locais e esportivas aos ouvintes em horário vespertino com a 2º edição, para informar aos ouvintes



2

		que não puderam ouvir pela manhã, como solicitação comunitária. Acrescido de informações urgentes.
5-a). Experiência de Deus Com Padre Reginaldo Manzotte	Das 10 às 11h	Retransmissão do Programa conforme solicitação de mais de 85% da comunidade.
5-b). A hora da misericórdia	Das 15 às 15h:30	Retransmissão do Programa conforme solicitação de mais de 85% da comunidade.
6-Toques e Emoções Músicas Nacionais, Internacionais Românticas e orquestradas para tranquilidade e sensibilização em geral.	Das 11 às 13h	Horário de músicas tranquilizante, som ambiente para almoço e reflexões.
7- Sequências Máximas Musicam Variadas, nacionais e internacionais com estilos diversificados, contendo: <ul style="list-style-type: none">• Notas, avisos e curiosidades.• Utilidade Pública• Apoios Culturais• Mensagens• Horóscopo e resumos de novelas• Horários especiais (aberturas para solicitações, conforme necessidades comunitárias).	Das 13h30min às 17h	Objetivando atender aos mais variados gostos culturais e ouvintes de variedades e preferencias, este programa é recheado de estilos bem diversificados, preferencialmente nacionais embora tenha músicas variadas.
8- Informações do Legislativo Mineiro Diretamente do departamento jornalístico da Câmara Legislativa do Estado de Minas.	Das 14h às 14h30min	Informações diárias da câmara legislativa do Estado de Minas Gerais e ultimas decisões Legislativas Mineiras.
9- Oração da Ave Maria Com a Hora do Ângelus.	Das 18 às 18h30min	Oração tradicional e informações das Pastorais e Associações comunitárias.
10- A voz do Brasil De segunda a sexta- feira	Das 19 às 20h	Retransmissão em cadeia Nacional
11- Mix Noturno Músicas variadas desde ao sertanejo, às atualidades nacionais e internacionais.	Das 20as23h	Comtemplando o gosto jovem e atividades festivas da comunidade com ênfase de músicas especiais de datas comemorativas da comunidade.
12- A Voz do Produtor (aos sábados) <ul style="list-style-type: none">• Músicas sertanejas raízes;• Informações agropecuárias, IMA, EMATER e outros;• Dicas variadas, de saúde, beleza e		Sendo região econômica e culturalmente agraria, ficou decidido que aos sábados pela manha fosse feito um programa especial para produtores e produtoras rurais, que contemplasse



Vitoria

CELULAR

JUDITE CARVALHO DA SILVA
JOVINO MARIANO GOMES 187 AV
CENTRO
38794-000 - VARJAO DE MINAS - MG

Pág: 1 de 4

Nº da fatura
218484344

Valor total da conta
R\$ 180,12

Data de vencimento
24 / abr / 2017

SMI 12-MG-25.103026921-00005287-004246

00004246

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JUDITE CARVALHO DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. OBRIGACAO DE
RG 480.968.228-91 DATA NASCIM. 21/02/1943

FUNCAO
MURIA MARRA DA SILVA

VALIDADE EM TORO
E TERRITORIO NACIONAL
1286807253

VALIDADE
04/23/2022 17/04/2019 20/06/2007

PROVINCIA PLASTIFICADA
1286807253

DATA
20/06/2016

JOAO Otavio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG 55480563406 382484777077

DETRAN MG (MINAS GERAIS)

Diretora Presidente



Tesoureiro



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.991.180/0001-15
 Insc. Estadual 062.322116-0067
 Av. Belchior, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 São Agostinho - CEP 38.190-101
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 002181410

Controle:

01.037/R4S0DBA919/0081

Emissão: 10/11/2016 Impressão: 10/11/2016 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada p
 Emenda autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 16.000114527.70 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 20

BELCHOR MACHADO DE LIMA

Nº DO CLIENTE: 7004028662

AV JOVINO MARIANO 372 CS

Nº de Instalação Subclasse Classe

3002-41538 RESIDENCIAL

CENTRO
 VARJÃO DE MINAS - MG
 CEP: 38794-000

Residência

Multisserviço

Referencial

MEDIDOR Nº: AMH146151348

Anterior Real Próxima Apresentação

11/10 10/11 12/12 10/11 NOV/2

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	1372	1442	1	70

VALORES FATURADOS				Valor (R\$)
Descrição	Quantidade	Preço		
Energia Elétrica kWh	70	0,83732042		58,5

ENCARGOS/COBRANÇAS				Valor R
Descrição				
Desconto				4,6
Contribuição Custeio Ilum. Pública				

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh 0,53622000

ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)

Bandeira Amarela 0,5

CPF: 508.719.516-49

RESERVADO AO FISCO

14F9.DC56.3BF5.5EFA.4904.D2C9.DFD5.8BD7

ICMS		PASEP		COFINS
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor (R\$)		
58,59	30	17,58	R\$ 0,61	R\$ 2,87

Informações de Faturamento		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parâmetro	Valor - R\$	27/12/2016	R\$ 63,19

Indicadores de Qualidade de Faturamento				
São	Índice	Máx.	Mín.	At
Atende Mensal	100	100	100	100
DQC	3,73	5,43	10,00	21,71
FIC	1,90	2,30	6,72	13,41
QAGC	0,90	3,11		
SICR	0,90	12,22		

Taxa Mensal: 12/220 e Máx: 11/202 e Máx: 132/202
 Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição: R\$ 16,49

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/mês	Data de Faturamento
OUT/2016	78	2,51	31
SET/2016	70	2,18	30
AGO/2016	82	2,13	29
JUL/2016	61	1,96	31
JUN/2016	75	2,41	31
MAI/2016	75	2,50	29
ABR/2016	90	2,72	30
MAR/2016	87	3,22	27
FEV/2016	101	3,25	31
JAN/2016	111	3,46	30
DEZ/2015	84	2,89	29
NOV/2015	111	3,36	30

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.076, de 24/05/2016.
 OUT/2016 Band. Verde - NOV/2016 Band. Amarela.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 Leitura realizada conl. calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 000026415380
 Febre, coqueluche, dor de cabeça e outros sintomas.
 Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
 Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EMISSÃO 06/12/2001

PLANO Nº MG-13.902.708

RELAÇÃO BELCHOR MACHADO DE LIMA

RELACIONADO MANOEL BESSA MACHADO

CANDIDA MARIA DE LIMA

DATA DE MATRIMÔNIO 8/11/1940

LAGOA FORMOSA-MG LV-188 FL-151V

LAGOA FORMOSA-MG

CPF 508719516-49

PII-2282

Belchor Machado

1. VIA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1469299040

NOME
DIVINO EVANDRO ALVES



DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO
MG6526066 PC MG

CNPJ
783.654.576-87 19/09/1971

nome
GERALDO RODRIGUES
ALVES
ALCEDDA FERREIRA
ALVES

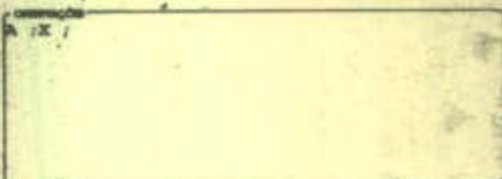
PROFISSÃO
RACIA
COR

CPF
05528238506

VALIDADEZ
10/03/2022

1ª EMISSÃO
02/07/2012

PROIBIDO PLASTIFICAR
1469299040



Divino Evandro Alves
SECRETÁRIO PORTUÁRIO

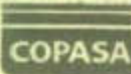
CIDADE
BOMFIM DE MINAS, MG

DATA DE EMISSÃO
15/03/2017

Registro de Matr. Financeira Anál. Anál.º
Número DETRANMG
45344461757
MG509738250

MINAS GERAIS

Secretário



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição F. 00139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
 R. INHOZEIRO RIBEIRO 311
 HÍDRONÁUTICA
 (31) 3333-0017



Fale com a COPASA **115**

DIVINO EVANDRO ALVES
R AGRÍPIO RODRIGUES ALVES, 45
CENTRO
VARJÃO DE MINAS

38.794.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA	
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo		
001-17-14000001-1	17/03/2017	17/03/2017	03/2017	007	0 010 071 720 9	
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					IDENTIFICADOR USUÁRIO	
Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial		
Água		1			0 020 264 752 0	
Esgoto						
HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
TYPE (HIDRÔMETRO)	17/03/2017 680	14/02/2017 652	17/04/2017	31	0	0000

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Jan/2017	6.144	31	198
Fev/2017	6.144	28	219
Mar/2017	7.000	31	226
Abr/2017	6.144	29	212
Mai/2017	11.000	31	355
Jun/2017	6.000	30	200
Jul/2017	7.000	26	269
Ago/2017	6.000	30	200
Sep/2017	7.000	30	233
Out/2017	7.000	30	233
Nov/2017	9.000	30	300
Dez/2017	10.000	31	323

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
0	
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
litros de água	
Água	Esgoto
R\$ 0,00	R\$ 0,00

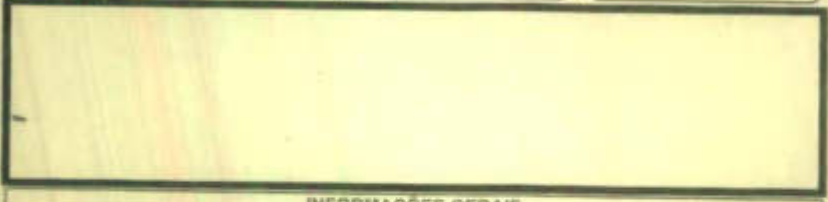
TARIFA						
Faixa de consumo em 1.000 litros	Consumo de fatura em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Valor		Sub Total	
			R\$ / M³ Litros Água	R\$ / M³ Litros Esgoto	R\$	R\$
FIXA	—	1	—	—	14,15	—
0 A 5	5,00000	1	5,00	0,74000	3,70	0,00000
5 A 10	1,00000	1	1,00	2,78000	2,79	0,00000
TARIFA	6,00000	6,00	—	—	20,64	0,00
						20,64

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE AGUA	20,64

Tributos incidentes sobre o faturamento: PIS/COFINS - Valor: R\$1,30

POLE TONFO, DESLITO AUTOMÁTICO
 MELHOR PARA VOCE, CONSULTE SEU BRUNO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
15/04/2017	+++++R\$20,64



INFORMAÇÕES GERAIS

MARCO, MES DAS MULHERES E DAS AGUAS, COPASA E GOV. DE MINAS DEFENDENDO A IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)						
Período	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
01/2017 <td>12</td> <td>12</td> <td>10</td> <td>12</td> <td>5</td> <td>12</td>	12	12	10	12	5	12

COPASA **NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000126.00-14

AGÊNCIA BAIXA PRÓXIMA R. HENRIQUE RIBEIRO 301 FLORES MENEZES De: 23:00 de: 17:00

Fale com a COPASA **115**

DIVINO M VALENTINHO
R JOSE PRAEDES, 128CA A
CENTRO
VARJAO DE MINAS

38.794.000
 MG

REFERENCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.17.1488526-7	17/03/2017	17/03/2017	03/2017	002

MATRÍCULA
0 002 382 188 4

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVICO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUARIO
0 004 685 087 0

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
Y1W 041293	17/03/2017 88	16/02/2017 87	17/04/2017	31	11	11000

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mar/2017	11.000	31	354
Fev/2017	9.000	28	321
Jan/2017	11.000	31	343
Dez/2016	10.000	29	344
Nov/2016	13.000	30	433
Out/2016	14.000	32	437
Set/2016	16.000	29	551
Ago/2016	13.000	30	433
Jul/2016	12.000	32	375
Jun/2016	11.000	30	366
Mai/2016	12.000	31	400
Abr/2016	14.000	31	451

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
11	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
34 litros de água	

Água	Esgoto
R\$ 1,21	R\$ 0,00

TARIFA								Sub-Total R\$
CÁLCULO RESUMIVO								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo de taxa em 1.000 litros	Unidades Abastecidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água PS	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	37,63
FIXA	---	1	---	---	---	---	0,00	14,15
0 A 5	5,00000	1	5,00	0,74000	3,70	0,00000	0,00	3,70
5 A 10	5,00000	1	5,00	2,78000	13,94	0,00000	0,00	13,94
10 A 15	1,00000	1	1,00	5,83000	5,84	0,00000	0,00	5,84
SOM	11,00000	11,00	11,00		37,63		0,00	37,63

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	37,63
ABASTECIMENTO DE AGUA	37,63

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: 192,40

POLPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
 MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANC.

VENCIMENTO 20/04/2017	TOTAL A PAGAR +++++R\$37,63
---------------------------------	---------------------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS

MARCO, MES DAS MULHERES E DAS AGUAS. COPASA E GOV. DE MINAS DEFENDENDO A IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 2014-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)

Período: 01/2017	Número de Amostras					
	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fúrgido(*)	Turbidez
Mínimo	12	12	10	12	5	12
Análises	12	12	10	12	10	12
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0
Dentro Padrões	12	12	10	12	10	12

Compartilhado

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **DIVINO MOREIRA VALENTIM**

Nº de Inscrição: **338873656-15**

Data de Nascimento: **03/12/48**

Ministério da Fazenda
 Secretaria da Receita Federal

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e sujeita por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

DIVINO MOREIRA VALENTIM

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/03/67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

Nº INSCRIÇÃO 347374202/13

NOME DO ELEITOR

TEREZINHA RODRIGUES NETO

VOTOU EM 15/11/86

Terezinha Rodrigues Neto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Conselheiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



MAIOR DE 65 ANOS

Terezinha Rodrigues Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.115 DE 2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-285.636

19/12/2014

TEREZINHA RODRIGUES NETO

GERALDO RODRIGUES ALVES

MARIA JOSE ALVES

PATOS DE MINAS-MG

CAS. LV-1 FL-100

PRESIDENTE OLEGARIO-MG

350152416-13

LETICIA ALESSI MACHADO ROSEDO

2.VIA

P11-2210

DATA DE NASCIMENTO

DATA DE EXPIRAÇÃO

DATA DE EMISSÃO

Nº DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

TEREZINHA RODRIGUES NETO

DATA DE NASCIMENTO

347374202/13

DATA DE EMISSÃO

26/07/40

DATA DE EXPIRAÇÃO

230 0035

PRESIDENTE OLEGARIO

MG 18/09/66

LEI Nº 7.115 DE 2006

COPASA**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

024/0194 - 027 - 34512267

05-00 19 030 Pág: 1/1

Fale com a
COPASA 115AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA
R. WILSON ROBEIRO 301
VILA ANALETIO
AL. 13.00 05 1º 01TEREZINHA RODRIGUES NETO
R PEDRO ANDALECTO NETO, 261
CENTRO
VARJAO DE MINAS38.794.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001 17 20025232-3	17/04/2017	17/04/2017	04/2017	007

MATRÍCULA
0 002 362 346 1

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVICO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 004 886 002 4

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
Y13 (00657)	17/04/2017 275	17/03/2017 200	17/05/2017	31	5	5000

CONSUMO MÉDIO	
m³	litros
4	

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
litros de água	
4	

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Mar/2017	5.000	31	161
Mar/2017	5.000	31	161
Fev/2017	5.000	28	179
Jan/2017	4.000	31	129
Dez/2016	2.000	31	64
Nov/2016	3.000	31	97
Out/2016	5.000	31	161
Set/2016	4.000	31	129
Ago/2016	6.000	31	194
Jul/2016	5.000	31	161
Jun/2016	3.000	31	97
Mai/2016	5.000	31	161

litros de água	
4	
Água	R\$ 0,57
Esgoto	R\$ 0,00

TARIFA

CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixa de consumo em 1.000 litros	Consumo da taxa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA 0 A 5	5,00000	1	5,00	0,74000	3,70	0,00000	0,00	14,15
					14,15		0,00	3,70
SUB	5,00000		5,00		17,85		0,00	17,85

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA

17,85

Tributos incidentes sobre o faturamento: PIS/COFINS - VALOR: R\$1,17

PRAZO, TEMPO, DEBITO AUTOMÁTICO,
MELHOR PARA VOCE, CONSULTE SEU BANCO.**VENCIMENTO**

07/05/2017

TOTAL A PAGAR

+++++R\$17,85

INFORMAÇÕES GERAIS**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. N° 2914-Min. da Saúde-Dec. N° 5440)**

Período: 12/2/17

Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	12	12	10	12	6	12
Analisadas	12	12	10	12	10	12
Fora Padrões	0	0	0	0	0	0

COPASA S/A Nº 19/2017 (1922457)

SEI 53900.024981/2014-15/Pág. 92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.393.003 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/2006

NOME
ADAMAR GOMES BATISTA

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA GOMES
GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

NACIONALIDADE PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 1/10/1974

DOC. DIRIGEM NASC. LV-58A FL-129 PATOS DE MINAS-MG

CPF 025017956-36

PII-2210

IVETE MELO BRAGA
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.118 DE 2006/R3



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
C S M

RA 0951385C

NOME
ADAMAR GOMES BATISTA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Emissão: Varjão de Minas, MG, 19/06/2006

FILIAÇÃO
PAI JOAO BATISTA GOMES

MÃE GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

DATA NASC. NATURALIDADE
01/10/1974 PATOS DE MINAS-MG

Dispensado do Serviço Militar inicial em 19 de abril de 2006
por ter mais de trinta anos de idade

Com/Ch do Dir. *Amiltono-2º Ten*
OSMAR DUTRA - 2º TEN
Delegado de Serviço Militar da 20ª Del Sv Mil/11ª CSM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADAMAR GOMES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 01/10/1974 Nº INSCRIÇÃO 1047 2895 0272 D.V. 210 Nº SEÇÃO 0269

MUNICÍPIO / UF
VARJÃO DE MINAS/MG DATA DE EMISSÃO 28/11/2008

Assinatura do Presidente do TRE-MG
Des. Nilo Schaefer Ventura
Presidente do TRE-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
025.017.956-36

Nome
ADAMAR GOMES BATISTA

Nascimento
01/10/1974

conselheiro



ADAMAR GOMES BATISTA
BC SEM NOME
CENTRO
38794-000

1121
VARJAO DE MINAS

GRUPO:866

PARA CONTATO COM A COPASA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA
0 010 028 485 0

Vencimento
20/11/2007

Identificador do Hidrômetro Y06P 154655	Produto Água	Quantidade de Economias por Categoria Residencial Comercial Industrial Pública 1	Número da fatura: 001.07.46851729-8
Leitura Atual 268 23/10/2007	Leitura Anterior 255 20/09/2007	Dias de Consumo 33	Próxima Leitura 22/11/2007
			Emissão da fatura: 24/10/2007
			Mês/Referência: 10/2007

	Volume Faturado m ³	Dias entre Medições	Média Diária m ³
Out/2007	13	33	0,39
Sep/2007	10	29	0,34
Ago/2007	10	33	0,30
Jul/2007	8	30	0,27
Jun/2007	10	30	0,33
Mai/2007	9	31	0,29
Abr/2007	11	30	0,37
Mar/2007	11	28	0,39
Fev/2007	9	30	0,30
Jan/2007	10	33	0,30
Dez/2006	10	29	0,34
Nov/2006	9	32	0,28

Descrição de Lançamentos		
AGUA		30,13
DESCONTO PROMOCIONAL AGUA		4,75-

Total a Pagar
*****R\$25,38

Mensagens relativas à fatura: Agência mais próxima:

R DOIS 301
PEDRO ANDAECIO 11
De 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 Tel: 38 35675223

Informações gerais: Pagando até o vencimento, você evita:

FIQUE ATENTO: OS DETRITOS/RESÍDUOS RETIRADOS DA CAIXA DE Gordura DEVEM SER ENSACADOS E JOGADOS NO LIXO "12/10 - TODA CRIANÇA TEM DIREITO A CRESCER E VIVER COM SAÚDE."
COBRANÇA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, EMISSÃO DE AVISO DE DÉBITO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Informações sobre a qualidade da água: Período 08/2007

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Analisadas	Número de amostras		Valor médio	Limites
				Fora padrões	Dentro padrões		
Cloro	mg/L Cl	10	10	0	10	0,95	0,20 a 2,00
Coliformes Totais	NMP/100mL	10	10	0	10	100,00 %	Obs.
Cor	uH	10	10	0	10	2,50	15,00
Escherichia coli	NMP/100mL	10	10	0	10	-	Obs.
Fluoreto	mg/L F	5	10	0	10	0,73	0,60 a 0,85
Turbidez	UT	10	10	0	10	0,27	5,00
pH		10	10	0	10	7,28	6,00 a 9,50

Significado dos parâmetros: vide verso
Observações:

EM CASO DE ORDEN DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA					
COPASA	Matrícula 00100284850	Número da Fatura 001.07.46851729-8	Mês/Ref. 10/2007	Vencimento 20/11/2007	Total a pagar *****R\$25,38

82630000000-5 25380019100-4 10746851729-0 83161720572-7



AUTENTIQUE NO VERSO
IMPEDINDO A FALSIFICAÇÃO

LUIZ ANTONIO DE JESUS
 GERVASIO BRANDAO 702 R
 C FRENTE CENTRO
 38794-000 - VARJAO DE MINAS - MG

Pág.: 1 de 3

Nº da fatura
220261772

Valor total da conta
R\$ 41,11

Data de vencimento
16 / mai / 2017

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
 @algar telecom
 facebook.com/algar telecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMISSÃO DESTA CONTA: 03/05/2017

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 39,96

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
34999919426	39,96	PLANO CONTROLE COM DADOS 1
TOTAL	39,96	

SERVIÇOS DA CONTA

SERVIÇO	VALOR (R\$)	SERVIÇOS
000917431499	1,15	Serviços
TOTAL	1,15	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: LUIZ ANTONIO DE JESUS
 RG: 05166103802
 CPF: 015.909.596-47
 Data de Nascimento: 04/02/1987
 Endereço: RUAFAEL KONTAGGIO DE JESUS MARIA SEVERINA DE JESUS
 Data de Emissão: 14/10/2020
 Validade: 14/03/2011
 Categoria: B

Assinatura: Luiz Antonio de Jesus

Local: PATOS DE MINAS, MG
 Data de Emissão: 15/10/2015
 Endereço: Rua João de Deus, 9314902354 Patos de Minas, MG
 Telefone: 35401401273


DETRAN - MG - MINAS GERAIS

Comprovado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.492.549/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CVM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOVINO MARIANO GOMES	NÚMERO 998	COMPLEMENTO	
CEP 38.794-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARJAO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT.S.GERALDO@NETSITE.COM.BR		TELEFONE (34) 3821-5581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/05/2017 às 14:53:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO


Declaro para os devidos fins, junto ao Serviço de Rádio Difusão Comunitária – Departamento de Renovação de Outorga do Ministério das Comunicações, que:

- A Emissora de Radiodifusão Comunitária de Varjão de Minas encontra-se com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- Declaro ainda que tanto na Diretoria, quanto na equipe de Conselheiros, e funcionários da Emissora de Radiodifusão Comunitária de Varjão de Minas não consta nenhum político como Vereador, Deputados ou assessores dos mesmos, nem exercendo qualquer cargo político efetivo;
 - nenhum dos citados cargos (Diretoria, Conselheiro e Funcionários), não possuem cargos comissionados;
 - nem exercem cargos de Direção ou Coordenação de partidos ou vínculos pertinentes á politica partidária ,coordenação de jovens ou qualquer cargo ou partido político;
 - não existem líderes eclesiásticos nem cargos específicos pertinentes a estes líderes;
 - tanto na Diretoria quanto na equipe de conselheiros, e quadro de funcionários não constam membros da mesma família, irmão, tios, sobrinhos, cunhados ou pessoas até o 3º grau de parentesco, conforme previsto na regulamentação vigente.

Varjão de Minas, 20 de maio de 2017.


Judite Carvalho da Silva

Presidente da Associação de Rádio
Comunitária de Varjão de Minas

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122672440032
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017; Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50012267244 3. Regras - Multa: R\$ 1,85 - Juros: R\$ 0,18 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 26/05/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	01492549000103
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	1,85
	(+) Juros/Encargos	0,18
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	12,03

858800000008 120303631261 720492650011 226724400326



26/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:55:01
874814838 0230

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 858800000000-8 12030363126-1
 72049265001-1 22672440032-6
 Data do pagamento 26/05/2017
 Valor em Dinheiro 12,03
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 12,03

NR.AUTENTICACAO A,A45,86B,910,0F5,C4C

00194.56979 45001.226724 44003.144217 6 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 26/05/2017 -	Vencimento 31/03/2017
	Nosso Número(Seq-dv) 50012267244- 0031-44	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 674676955		
2. Mensagem Nº Fistel:50012267244		
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 12,20 - Juros: R\$ 1,18 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 26/05/2017		
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 13,38	(+)Outros Acréscimos (=)Valor Cobrado 79,38
Pagador: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS CNPJ/CPF: 01492549000103		

Autenticação Mecânica

Banco Postal

*** Pagamento de Título de Cobrança ***

Agência : 60063-AG VARJAO DE MINAS
 Identif: 3832934
 No Aut : 113811
 Data : 26/05/2017
 (Aberto de Brasília)

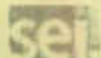
BANCO DO BRASIL
 575706143
 SAC 89 0900 729 0722
 0123

COMPANHIA DE PAGAMENTO DE TITULOS

FISTEL - IX DE FISCALIZ E FUNC
 0019456979450012267244003144217671150000006600
 NR. DOCUMENTO 61.432.534
 NUNO MATEO 50012267244003144
 00465974

FISTEL - IX DE FISCALIZ E FUNC 7607/00333278
 PORTUO BENEFICIARIO 31/03/2017
 DATA DE VENCIMENTO 26/05/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 VALOR COBRADO 79,38

NR. AUTENTICACAO 5.FF3.A03.878.705.249



53900.024981/2014-1: **Alterar Processo**

Consultar Andamento

Salvar

Protocolo: 53900.024981/2014-15 Data de Autuação: 27/10/2014

Tipo do Processo: SCE - Outorga de Serviços de Radiodifusão

Especificação: renovação de Outorga

Classificação por Assuntos:

91.02.02 - 111 OUTORGA DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS



Interessados:

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas
Judite Carvalho da Silva



Observações desta unidade:
Requerimento para renovação de outorga para execução do serviço de

Nível de Acesso

Sigiloso Restrito Público

Hipótese Legal:
Documento prepetório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e

Salvar

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicação MCTIC

Setor Policial Sul SPO, Quadra 3

Área 5 Bloco E CEP: 70610-200

Brasília - D.F. Telefone (61) 3411-5007

Departamento de Outorga e Renovação
Rádios Comunitárias



PORTARIA Nº 641, DE 26 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a transferência direta da permissão para o Sistema Imagem de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à Rádio Estéreo Show Ltda. Aprovar, em consequência, os quadros societário e diretivo da entidade cessionária. (Processo n.º 53830.001149/00).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(943-3 - 16.05.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 666, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio 105 FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53830.00766/96).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(945-X - 14.05.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 706, DE 9 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Sucesso FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53650.000342/00).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(178-0 - 22.05.2002 - 97,92)

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
835	53710.000470/99	Associação Cultural Comunitária Kobu-FM	Gouveia/MG
836	53790.000295/99	Associação Cultural "Raul Bopp"	Tupanciretã/RS
837	53640.000562/99	Associação Comunitária de Ibipecta	Ibipecta/BA
838	53790.000287/00	Associação Comunitária Cultural Pampiana - ACCP	Vila Nova do Sul/RS
839	53650.002536/98	ACESM - Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim	Fortaleza/CE
840	53710.001052/99	Associação Quinze de Agosto - AQUA	São Gonçalo do Rio Preto/MG
841	53830.002834/98	Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo	Monte Castelo/SP
842	53630.000289/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé	Eirunepé/AM
843	53640.001782/98	Fundação R. S. Silva	Milagres/BA
844	53650.002159/98	Associação Comunitária Escola de Vida	Beberibe/CE
845	53830.002901/98	Associação Rádio Comunitária 2000 FM	Pitangueiras/SP
846	53640.000413/99	Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada - Bahia	Encruzilhada/BA
847	53710.000420/99	Associação Comunitária do Canjamba	Ressaquinha/MG
848	53000.000873/01	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB	Ingá/PB
849	53710.000861/98	Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas - Minas Gerais	Varjão de Minas/MG
850	53650.000075/99	Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas - Ceará - ASDUT	Tarrafas/CE
851	53730.000364/99	Fundação Jornalista Rivanildo Oliveira Manguera - FJROM	Santana de Mangueira/PB
852	53830.000800/99	Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina-Campinas-ACCJC	Campinas/SP
853	53710.000793/99	Associação Beneficente Cultural e Artística "Padre Victor Coelho de Almeida"	Pedrinópolis/MG

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 873, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Gilvan Costa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53103.000032/2001).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(Nº 625-1 - 05.06.2002 - R\$ 95,23)

PORTARIA Nº 877, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Belo Oriente para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53710.000058/2001).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(Nº 623-5 - 05.06.2002 - R\$ 95,23)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 4 de junho de 2002

Tendo em vista as Atas de reunião de 29 de outubro de 2001, 06 e 25 de fevereiro e 15 de junho de 2002, e os Avisos de 06 de fevereiro, 04 de março e 20 de junho de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 08 de fevereiro, 05 de março e 21 de junho de 2002 Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo

as adjudicações propostas, de acordo com o anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos editais.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
060/2000	GO	COCALZINHO GOIÁS	DE FM	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001100/00
060/2000	GO	CRISTALINA	FM	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001100/00
060/2000	GO	IACIARA	FM	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001100/00
063/2000	MA	CÂNDIDO MENDES	FM	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53720.000282/00
063/2000	MA	COELHO NETO	FM	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53720.000283/00
063/2000	MA	ITAPECURU MIRIM	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIWENA LTDA.	53720.000289/00
063/2000	MA	SANTA RITA	FM	RA SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53720.000282/00
063/2000	MA	SÃO VICENTE FERRER	FM	BENTIVI RADIODIFUSÃO LTDA.	53720.000288/00
125/2000	BA	CAPIM GROSSO	OM	GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53640.000316/00

Tendo em vista as Informações de Julgamento dos Recursos e Representações interpostos por licitantes das Concorrências nºs 150/1997, 022/1998 e 100/2000-SSR/MC, elaborados pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, conforme quadros em anexo, o qual adoto como motivação e fundamentação deste, homologo a decisão da Comissão, observando que as razões das habilitações e inabilitações em questão, decorreram da estrita observância às condições estabelecidas nos respectivos Editais, em cumprimento à legislação vigente.

ANEXO I**RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS**

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO VIDA LTDA.
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO ELBORADO FM S/C LTDA.
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.
022/1998	FM	LAJEDO	PE	SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TROPICAL DO AGRESTE LTDA.

ANEXO II**REPRESENTAÇÕES CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS**

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A HABILITAÇÃO DE:
100/2000	FM	VISTA ALEGRE	RS	SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMÉRICA LTDA.	LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
100/2000	FM	VISTA ALEGRE	RS	SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMÉRICA LTDA.	IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO III**REPRESENTAÇÕES CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS**

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE:
150/1997	TV	CURITIBA	PR	SESAL - COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

(Of. El. nº 84/2002)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:56:40 do dia 14/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.024981/2014 Localidade / UF: VARJÃO DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.024981/2014-15
Localidade: Varjão de Minas/MG
Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014
 - 1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 05 (1922457)
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 8
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 12
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 13, II, a ? Informou somente as atribuições do Presidente
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: ART. 12 ? Não mencionou a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 14
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 26 (0220217) ? Não elegeu o diretor administrativo.
Data: 18/08/2014 (mandato de 04 anos)

Presidente: Judite Carvalho da Silva
Secretário(a): Divino Evandro Alves
Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 08
- 5) CNPJ: fl. 38 (1922457)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2134325)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 15
- 9) Endereço: OK

10) Portaria: (2134319)

11) Decreto:

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não mencionou o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Informou somente as atribuições do cargo de Presidente; Não estipulou a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.

Ata de eleição: Não elegeu o cargo de diretor administrativo, conforme previsto no art. 12 do estatuto social.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18753/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0220217), em 27/10/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 08/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. c. Não mencionou o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme art. 40, III da Portaria.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>d. Não especificou as atribuições de todos os cargos que compõem a estrutura administrativa, em desacordo com o art. 40, V, "a" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, e apresentado consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada de 18/08/2014, não elegeu o cargo de diretor administrativo, conforme o previsto no art. 12 do estatuto social. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora retifique a Ata e promova a eleição do referido cargo ou altere o art. 12 do estatuto, de modo em que conste somente os cargos já eleitos.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 15/08/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/09/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2134638** e o código CRC **2C135E9A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 2134638



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35926/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 / Varjão de Minas - MG

CNPJ nº 01.492.549/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024981/2014-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18753/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/09/2017, às
17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2134844 e o código CRC **6AA10AEF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 35926/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 2134844

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35926/2017/SEI-MCTIC, 05/09/2017
53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

ASS. DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS
Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro
38.794-000 Varjão de Minas / MG

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

22/09/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Judite Carvalho da Silva

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
060718

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240283-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO **AR**



(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32766730 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
13 SET 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
15/09/17	21/09/17	
13:45 h	15:52 h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

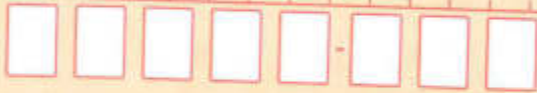
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

Serviço Público Federal
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS/MG-RÁDIO CVM

Ilustríssima Sra. Inalda Celina Madio,

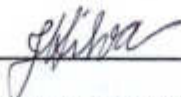
Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo a documentação referente a nota técnica relativa à análise do processo Nº 539000.024981/2014-15, em resposta ao ofício Nº 18753/2017/SEI-MCTIC com as devidas correções das pendências encontradas.

Colocamo-nos a V. inteiro dispor para os devidos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Oportuno ressaltar que nosso endereço permanece o mesmo:

-Avenida Jovino Mariano Gomes, Nº 988 - Centro – Varjão de Minas/MG, CEP: 38794-000.

Cordialmente:



JUDITE CARVALHO DA SILVA - PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELA CORREIO
Em 30/10/2017 às 14:00 horas
Assinatura: Pendência

ASSO. Doc 1776/2017-15

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG cujo recibo é MG28401178 e o identificador 01492549000103 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 01.492.549/0001-03 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Patos de Minas - MG com o número de registro:

NRC: 039743PJ00000986-60

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



01492549000103



039743PJ0000098660



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO
 MG.28.40.11.78 - 01.492.549.000.103

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.492.549/0001-03
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JUDITE CARVALHO DA SILVA	CPF 480.968.226-91
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS -
 Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
 CANUTO LATALISA FRANÇA - Tabelião

Reconheço por ser o Sr. **JUDITE CARVALHO DA SILVA**

Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade

Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 C.J.V. 95105

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Anexo na Instrução Normativa RFR nº 1.634 de 14/05/2016

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
 Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
 CANUTO LATALISA FRANÇA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
 Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado



17/10/2017

**Editais de Convocação
Assembléia Geral**

A Presidente da **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM**, de acordo com os artigo 11º, e demais que ora couber do Estatuto em vigor convoca os seus associados para Assembléia Geral ordinária, que será realizada no dia **02 de Outubro de 2017, (SEGUNDA FEIRA)**, às **19 horas**, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos seus associados, ou às **19 horas e 30 minutos**, em segunda e última convocação com qualquer número presentes de sócios, a referida assembléia realizasse na sede da **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM**, cito a Avenida Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Bairro Centro, neste Município de Varjão de Minas – MG.
tendo em vista debater e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 01 - Alteração do respectivo Estatuto Social
- 02 - Eleição e posse para os Cargos do Conselho Comunitário.

Varjão de Minas - MG, 27 de Setembro de 2017



Judite Carvalho da Silva
Presidente



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM

Aos Dois dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, (02/10/2017) às dezenove horas (19h00), em primeira chamada sem quórum, e as dezenove e trinta minutos (19h30min), em segunda chamada com o quorum os presentes, teve inicio na sede da **ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM**, a Assembleia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta: I – Alteração Estatutária, II – Eleição e posse para os Cargos do Conselho Comunitário, conforme chamado via edital, Às dezenove e trinta minutos (19h30min), a Senhora Judite Carvalho da Silva abriu a presente Assembleia agradecendo a presença de todos, e para dar inicio citou que o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações – MCTI, enviou nota técnica expondo pendências que consta no processo de renovação junto a este órgão, para conhecimento dos presentes, Judite explanou que o MCTIC, emitiu a normativa 01/2015, onde esta regulamenta a lei geral de Radiodifusão Comunitária 9612/1998, onde esta normativa traz alguns dispositivos legais que devem haver no Estatuto das entidades mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, sem estes dispositivos legais que consta na normativa a entidade fica impedida de renovar a sua outorga junto ao MCTIC. Diante deste fato, ao certificar o referido estatuto da entidade, **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS MG - RÁDIO CVM**, verificou que o atual Estatuto não está em conformidade com a normativa, assim então faz se necessário realizar as devidas alterações que ora requer, dado a isso, a Presidente leu os referidos artigos que deva sofrer alterações, em seguida leu os novos textos que deva ser alterado dando uma pausa de alguns minutos para se fazer um explanação no referido texto e chegou se a seguinte conclusão: que deve alterar todo o Estatuto. Entenda-se todo o Estatuto, sendo que deva alterar do artigo 1º ao 21º, assim sendo a Presidente leu o novo texto do Estatuto que ora deva ser aprovado e após isso colocou em votação o novo texto do Estatuto onde os presentes aprovaram de forma unânime, sendo que este estatuto que ora acaba de ser aprovado seguirá para registro junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca. Após este fato, a Presidente Judite expos a Segunda pauta tratando Sobre a Eleição e posse da Diretoria Executiva, a qual foi aprovada e empossada a nova diretoria, aclamada por unanimidade, a então diretoria já constituída. **Presidente:** Judite Carvalho da Silva, aposentada, viúva, CPF: 480.968.226-91, residente á Av. Jovino Mariano Gomes, nº 187, Centro – Varjão de Minas/MG. **Secretário:** Divino Evandro Alves, casado, empresário, CPF 783.654.576-87, residente á Rua Agrípio Rodrigues Alves, nº 45 centro de Varjão de Minas/MG. **Tesoureiro:** Belchor Machado de Lima, casado, aposentado, CPF 508.719.516-49, residente á Av. Jovino Mariano Gomes, nº 373 centro de Varjão de Minas. Em seguida houve a eleição e posse do novo Conselho Comunitário; assim sendo a Presidente Judite informou aos presentes das dificuldades de se compor o Conselho Comunitário, tendo em vista que o Município é de pequeno porte, mais que foi aberto um chamamento para convidar as Organizações interessadas em participar, e que até a presente data se colocaram a disposição as seguintes organizações com os referidos representantes que seguem discriminados; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas – APAE**, Inscrita no CNPJ: 017.799.370001-70, com endereço sito Rua Pedro Andalécio Neto 20750, Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas – MG, ora ser Representada pelo **Conselheiro:** Divino Moreira Valentim,



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
~~CANTO OLIMPÍCA FIANÇA~~
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,29 Total:R\$6,29
Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





3

Advogado.

Divino Moreira Valentim

Divino Moreira Valentim

Conselho Comunitário
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Varjão de Minas – APAE**

Adélio Antônio da Cruz

Adélio Antônio da Cruz
Conselho Comunitário

**Conselho de Desenvolvimento Comunitário
De Varjão de Minas**

Luiz Antonio de Jesus

Luiz Antonio de Jesus
Conselho Comunitário

Lar Vicentino Valdemar Bertoldo

Modesto Pereira Primo

Modesto Pereira Primo
Conselho Comunitário

Associação de Produtores Rurais de São Domingos

Handwritten signature



Lazara Vaz de Menezes

Lazara Vaz de Menezes
Conselho Comunitário

**Associação Comercial Empresarial
de Varjão de Minas**

RTDPJ Patos de Minas Júlia Botelho Vidigal - Oficiala				
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro Fone: (34)3821-5749				
Código 8101-0 6201-8 8101-8 Total				
Out 1 1 1 3 5				
PROTÓCOLO Nº 63508 REG Nº 886 - LIV 91-A - PÁG 496 -AV Nº 20				
<i>Martins</i> Patos de Minas, MG, 18 de outubro de 2017 Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recomeço	TFJ	Total
	109,99	6,58	39,11	155,68
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: BSA33784 Código: 0171.2492.8035.8198 Total de atos: 5 / Emol: 116,57 TFJ: 39,11 Total: 155,68 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Handwritten signature

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILO LUIZ PEREIRA PRIMO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.:R\$0,49 Total:R\$5,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado



Lista de Presença
Assembleia dia 02/10-2017

2

Juliete Carvalho da Silva
 Cláudia Aparecida Rodrigues de Lima
 Bárbara Palma Rosa 320.624.956-92
 Sakson Gustavo Pereira da Silva
 Adellio Antonio da Cruz
 Dirceu Moreira Valentim
 Belchior Machado de Almeida
 Jefferson José Alves
 Katiele Ribeiro da Silva
 Modesto Pereira Lima
 Catiene Nunes de Anjois
 Wilney Marcio de Carvalho
 Edis Miliano dos Anjos
 Jandiel do Nascimento
 Allan Loui Batista
 Edmilson da Conceição Almeida
 Vinicius Pereira Torres
 Lázara Vaz de Menezes

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
 Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3621-2275
 CANTO LATAUSA FRANCA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
 Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Anório - Escrevente Autorizado



Declaração



3

Declaro para devidos fins que se fizessem necessários, e para que seja feito registro em cartório que os nomes abaixo relacionados fazem parte da Diretoria da Rádio CVM e conselheiros da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, quadriênio 2017/2021. Sendo eles:

- Judite Carvalho da Silva, Presidente, viúva; CPF: 480.968.226-91; RG: 1000800; Endereço: Av. Jovino Mariano Gomes, nº 187, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34) 9- 980.153-89; E-mail: Judite.carvalhoms@hotmail.com.
- Divino Evandro Alves, Secretário, brasileiro, casado; CPF: 783.654.576-87; RG: MG- 06.528.066; Endereço: Rua Agrípio Rodrigues Alves, nº 45, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34) 9974-6288; E-mail: PMUMTRANSPORTES@GMAIL.COM.
- Belchor Machado de Lima, Tesoureiro, casado; CPF: 508.719.516-49; RG: MG- 13.902.708; Endereço: Avenida Jovino Mariano Gomes nº 373, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34)999.798-69; E-mail: (Não tem).
- Divino Moreira Valentim, Conselheiro, casado; CPF: 338.873.656-15; RG: MG- 327.2980; Endereço: Rua José Praxedes nº 128, Centro de Varjão de Minas /MG; Telefone: (34) 996.625.139; E-mail: (Não tem).
- Adélio Antônio da Cruz, Conselheiro, casado, CPF: 056.909.056-31; RG: MG- 34.492.72; Endereço: Rua Dolor Godinho nº 116, Centro de Varjão de Minas/MG; Telefone: (34)9- 968.11994; E-mail: Adelioantoniodelio71224@gmail.com
- Luiz Antônio de Jesus, Conselheiro, solteiro, CPF: 015 909 596- 47; RG: MG- 14.447.988; Endereço: Rua Gervásio Brandão nº 702, Bairro Boa Vista, Varjão de Minas/MG. Telefone: (34) 9-991. 9426; E-mail: luiz_ssvp@hotmail.com
- Modesto Pereira Primo, Conselheiro, casado, CPF: 508718386-72; RG: MG- 800.761-4; Endereço: Rua Vagner Soares 1029 - Bairro Bom Vista, Varjão de Minas/MG; Telefone: (34) 9-96. 776.577; E-mail: (Não tem).
- Lazara Vaz de Meneses, Conselheira, casada, CPF: 966.553.646-04; RG: MG- 490.283; Endereço: Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 501, Centro Varjão de Minas/ MG. Telefone: (34)996.994.377; E-mail: (Não tem).

Judite Carvalho da Silva
Presidente



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILLO LATALISA FRANCA Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé,
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 I.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art.1º - A ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, também denominada pelo nome fantasia de **RADIO CVM**, é uma Associação civil de direito privado sem fins economicos,e/ou lucrativo, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade da Cidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca de Patos de Minas – MG, tendo a sua sede cito a Avenida Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Bairro Centro, neste Município de Varjão de Minas – MG.

Artigo2º. São finalidades da **RADIO CVM**.

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Varjão de Minas – MG;

II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos;

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
- Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILO LATALISA FRANCA - Tabelião

AUTENTICANDO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. e
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM 2

VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

IX - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

X - Viabilizar parcerias do poder público e privado com o objetivo de conceder bolsas de ensino e promover as potencialidades às pessoas de baixa renda;

XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda;

XIII - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico;

XIV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XV - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XVI - Promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e executar projetos de toda natureza na área do meio ambiente, em todos os níveis de abrangência, com manejo e proteção do meio ambiente sustentável, visando benefícios para melhoria da qualidade de vida;

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LATAUSA FRANCA - Tabelião

AUTENTICADO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 I.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

3

3

XVII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos da **RADIO CVM**, bem como parceria com os setores Privado ou Publico, visando atendimento as comunidade carentes;

XVIII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XIX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XX - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXI - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXIII – Amparo às crianças e adolescentes carentes, Proteção á família, á infância, á maternidade, á Adolescência e a velhice;

XXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXV - A integração ao mercado de Trabalho;

XXVI - A assistência educacional ou de saúde ;

XXVII – O Desenvolvimento da Cultura;

XXVIII – O atendimento a assessoramento aos beneficiários da lei orgânica da assistência social; Loas e a defesa e a garantia de seus direitos.

XXIX - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XXX - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes

XXXI - Promoção da assistência social;

XXXII - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILO LATALISA FRANCA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em teste da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,47 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





Artigo 3º. A **RADIO CVM**, rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º. A **RADIO CVM**, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, a **RADIO CVM**, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da **Entidade**, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. São consideradas sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município de Varjão de Minas – MG, que venha requerer solicitação de pedido para si Associar o qual deve ser feito na sede da **RADIO CVM**.

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- a. Ter voz e voto nas Assembleias da entidade; inclusive podendo votar e ser votado.
- b. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- c. Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
- d. Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da Comunidade;

Artigo 7º. São deveres dos associados:

- a. Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da **RADIO CVM**, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembléias;
- b. Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAROLITO LATALISA FRANÇA - Tabelião

AUTENTICADO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





5 5

ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

Artigo 8º. Os associados que não obedecer a este instrumento Estatutario, regimento interno ou não participar das ações **RADIO CVM**, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa assim entendida, e faltar a duas (02) assembléias gerais consecutivas sendo Assembleia ordinária ou extraordinária sem justificativas, assim entendida por decisão da Assembléia Geral, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembléia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembléia convocada para esta finalidade, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e si a diretoria julgar necessário em outro veiculo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

Parágrafo 2º - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10º. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Seção I

Artigo 11º. A **RADIO CVM**, será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário;

Artigo 12º. Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Seção II

Parágrafo 1º - Fica Determinado que a Diretoria da **RADIO CVM**, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Publico e a sua devida aplicação.

Parágrafo 2º - A **RADIO CVM**, será gerida pela observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 3º - Na gestão da **Entidade**, será imposta a adoção de praticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILO LATALISA FRANCA - Tabelião

NOTIFICACÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 4º - Na Prestação de contas da **RADIO CVM**, serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade, que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão, sendo que na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem Publica recebidos pela **RADIO CVM**, será feita conforme determina a legislação do País.

Parágrafo 5º - A **RADIO CVM**, pautara suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vinculo ao exercício de atividades politico-partidarias ou religiosas.

Parágrafo 6º - as atas da **RADIO CVM**, serão arquivadas em Pasta Catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

Seção IV

Da Assembléia Geral

Artigo 13º. A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 14º. São atribuições da Assembléia geral:

- a. Eleger os cargos da diretoria
- b. Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- c. Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- d. Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores.
- e. Aprovar ou não o Balanço Financeiro.
- f. Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- g. Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- h. Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados.
- i. Reformar o estatuto;
- j. Aprovar a dissolução da Entidade.

Artigo 15º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no primeiro semestre, por convocação do Diretor Geral e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um Terço (1/5) dos associados da Organização.



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas - MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275

CANTO LATALISA FRANCA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Sinaão de Amorim - Escrevente Autorizado





Artigo 16º. A convocação para a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da **RADIO CVM**, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembléia.

Artigo 17º. A assembléia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40º, 41º e 42º) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18º. A Assembléia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretario em exercício ou na sua ausência por um dos associados ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Artigo 19º. As votações nas assembléias poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.e o resultado das votações se dará por maioria simples.

Seção V Da Diretoria

Artigo 20º. A **RADIO CVM**, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembléia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Parágrafo único: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 21º. É vedado participar da diretoria da **Entidade**, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Artigo 22º. A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- I. Presidente
- II. Secretario
- III. Tesoureiro

Artigo 23º. Caberá a diretoria executiva coletiva:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembléia geral;
- b. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- c. Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas - MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILO LATALISA FRANCA - Tabelião

AUTENTICADO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto *[assinatura]* da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado



- d. Orientar toda a administração da associação;
- e. Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- f. Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- g. Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- h. Dar posse ao Conselho Comunitário;
- i. Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

Parágrafo Primeiro. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

Parágrafo Segundo. Caberá a cada diretor individualmente:

- a. Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b. Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- c. Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 24º. Presidente;

I - Representar a **RADIO CVM**, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações inter-associativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante.

II - Submeter á Assembleia Geral;

III - Convocar o Conselho Comunitário;

IV - Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V - Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da **Entidade**, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII - Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados.

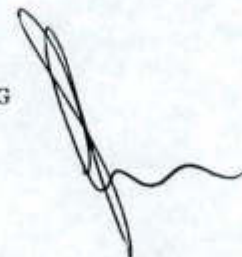
VIII - Assinar individualmente os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos.

IX - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação, realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira;

X - Convocar no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo em vacância da **Entidade**.

Artigo 25º. Tesoureiro(a);

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas - MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Oregário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CARILTO LATALISA FRANCA - Tabelião

NOTIFICACÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em teste da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29
Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





- I. Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação anual e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
- II. Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
- III. Apresentar, a Diretoria Executiva e Assembleia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;
- IV. Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista desenvolver as finalidades.
- V. Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do setor financeiro.
- VI. Realizar relatório detalhado com os Movimentos disponíveis em nome da entidade.
- VII. Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações da entidade;

Artigo 26º. Secretário(a);

- I. Representar a Organização em reuniões
- II. Apresentar a Diretoria Executiva e Assembléia, relatório anual das atividades do seu setor.
- III - Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel.
- IV- Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade.
- V – supervisionar Equipamentos e Projetos.
- VI. Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VII - Registrar Atas das Reuniões;
- VIII. Manter os relatórios devidamente atualizados.

Seção IV

Do Conselho Comunitário

Artigo 27º. O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da Entidade que mantém a Rádio Comunitária.

Artigo 28º. A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a entidade um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 29º. Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 30º. O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILLO LAZARISA FRANCA - Tabelião

AUTENTICADO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.

Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

10

10

Artigo 31º. O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Entidade, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.

**CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES**

Artigo 32º. Todos os sócios poderão votar e ser votados para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a sede da Entidade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

- **Parágrafo 1.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:
 - I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II - certificado de reservista;
 - III - cédula de identidade;
 - IV - certificado pessoas física
 - V - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - VI - CPF;
 - VII - Comprovante de Residência;
- **Parágrafo 2º.** A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.
- **Parágrafo 3º.** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga-se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito ate a posse do novo Conselho gestor da Entidade.
- **Parágrafo 4º.** Perderá o mandato mediante declaração da Assembléia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto nestas normas.

Artigo 33º. Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estendera aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso, Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas - MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILO LARAIBA FRANCA - Tabelião

~~NOTARIAL~~
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,40 Total:R\$6,29
Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





Artigo 34º. O edital de convocação para a Assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da **Organização**, e se a Diretoria julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

Artigo 35º. No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 36º. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 37º. Outras normas referentes às eleições da Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 38º. A receita da entidade virá:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Entidade;
- X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
- XIII. Da promoção de Eventos em geral;

Parágrafo 1º - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Organização.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275

~~CANILHO LAZARUS FRANCA Tabelião~~
~~AUTENTICADO~~

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em teste da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 39º. As despesas da Entidade podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- Pagamento a funcionários;
-
- E outras despesas que julgar necessário para o desenvolvimento das atividades da organização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 40º. A Organização, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da **RADIO CVM**, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41º. - No caso de extinção da Entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela Assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmo objetivos dos quais a, Organização. que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 42º. A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

Parágrafo único - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com



RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275

CANTO LATAUSA FRANCA - Taboão

AUTENTICADO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J.:R\$1,49 Total:R\$6,29

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado





ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RÁDIO CVM

13

13

qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 43º. Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à Assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 44º. Fica eleito o foro desta comarca da cidade de Varjão de Minas – Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões fundadas neste estatuto.

Artigo 45º. O presente Estatuto, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG , realizado no dia 02 de Outubro de 2017, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Município de Varjão de Minas – MG, 02 de Outubro de 2017.

Judite Carvalho da Silva
Judite Carvalho da Silva
Presidente

Luizgo Marinho A. Coimbra
Advogado

OAB/MG 170.156



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Cláudio Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CAMILO ALBUQUERQUE TAVARES
Confere com o original que me foi apresentado, Dou fe,
Patos de Minas, 19/10/2017 Em texto da verdade.
Emol.: R\$4,53 Rec.: R\$0,27 T.F.: R\$3,29 Total: R\$8,09
Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado

RTDPJ Patos de Minas				
Júlia Botelho Vidigal - Oficiala				
Rua José de Santana, 1306 - Lj. 10 - Centro				
Fone: (34)3821-5749				
Código: 6101-0 6201-8 8101-4 Total				
Qtd: 1 2 13 16				
PROTOCOLO Nº 63509 REG Nº 986 - LIV 51.A - PÁG 489 - AV Nº 21				
<i>Patricia Alves Martins Silva</i>				
Patos de Minas, MG, 18 de outubro de 2017.				
Patricia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	167,05	9,95	58,07	235,07
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ Patos de Minas				
Selo Número: BSA33789				
Código: 8934.3124.0718.7493				
Total de atos: 167 Emol: 177,00 TFJ: 58,07 Total: 235,07				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

RADIO CVM
ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Av. Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Centro
Varjão de Minas – MG

Ao Ministério Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação e Comunicação
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária -
CGRC
Esplanada dos Ministérios Bloco R, sala 307
Anexo Oeste
70044-900 - Brasília DF



Remetente
Judite Carvalho da Silva
Associação de Rádio Comunitária
de Varão de Minas - Rádio CVM
Avenida Jovino Mariano Gomes 998
Centro - CEP 38794-000
Varão de Minas Mg.

(ETIQUETA OU CARIMBO RP)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.492.549/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CVM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOVINO MARIANO GOMES		NÚMERO 998	COMPLEMENTO
CEP 38.794-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARJAO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT.S.GERALDO@NETSITE.COM.BR		TELEFONE (34) 3821-5581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2018** às **14:30:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:11 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.024981/2014 Localidade / UF: VARJÃO DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Divino Evandro Alves	783.654.576-87	Secretário	18/08/2014 18/08/2018	
Judite Carvalho da Silva	480.968.226-91	Presidente	18/08/2014 18/08/2018	(34) 98015389 (38) 35675200
Belchor Machado de Lima	508.719.516-49	Tesoureiro	18/08/2014 18/08/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.024981/2014-15
Localidade: Varjão de Minas/MG
Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014
 - 1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.

- 2) Estatuto Social: fls. 12 a 36 (2320006) ? registrado
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, I
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, d
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, a
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 6, a; art. 32
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 22
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 24 ao 26
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: ART. 20 (4 anos)
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 27 ao 31

- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 26 (0220217) ? registrada
Mandato de 18/08/2014 a 18/08/2018
Presidente: Judite Carvalho da Silva
Secretário(a): Divino Evandro Alves
Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima

- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 08 a 10 (0220217)

- 5) CNPJ: (2605704)

- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2605912)

- 7) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Nova composição do conselho à fl. 05 do Evento 2320006 ? a entidade deverá encaminhar novo relatório, devidamente assinado pelos novos conselheiros.

9) Endereço: OK

10) Portaria: (2134319)

*****PENDÊNCIAS:**

- A entidade deverá encaminhar novo relatório do Conselho comunitário, devidamente assinado pelos novos conselheiros.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução da pendência indicada.

Luciana Pimentel Chaves

NOTA TÉCNICA Nº 1947/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 18753/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Encaminhar relatório do Conselho Comunitário contendo a descrição e a avaliação acerca da grade de programação, devidamente assinado pelos novos conselheiros, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de

		Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
--	--	---

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

3. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 26/01/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2605997** e o código CRC **1EBA41DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 2605997



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3016/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas (CNPJ nº 01.492.549/0001-03)

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 / Varjão de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024981/2014-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1947/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2606154** e o código CRC **2C10DE42**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3016/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 2606154

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 3016/2018/SEI-MCTIC, 29/01/2018

53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 Varjão de Minas / MG

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/02/18

CENTRO DE ENTREGA
UNIDADE DE REGISTRO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS 0107

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708141 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 FEV 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

22/01/18

08:14

h

:

h

:

h

UNIDADE DE DESTINO / DESTINATION

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Brasília

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTAIRE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900, Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\ 11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004 Reconhecida Utilidade Publica Municipal Lei : 042\97 Utilidade Publica Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-

8

REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM, ANO 2018, entidade Mantenedora da Radio Comunitária .

Aos dez (10) dias do mês de Março do ano de 2018, às 20 Horas, aconteceu na sede da ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG - RADIO CVM, a reunião do Conselho Comunitário da RADIO CVM; Conselho este composto das seguintes Entidades com seus representantes que seguem descritos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas – APAE, Inscrita no CNPJ: 017799370001-70, com endereço sito Rua Pedro Andalécio Neto 20750, Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas – MG, ora ser Representada pelo Conselheiro: Divino Moreira Valentim, Brasileiro, Aposentado, CPF: 338.873.6-15, Residente á Rua José Praxedes nº 128, Centro, Varjão de Minas – MG, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas, Inscrita no CNPJ: 22.226.765/0001-87, com endereço sito Rua Gervásio Brandão nº 05, Bairro Boa Vista- Varjão de Minas – MG, ora ser Representada pelo Conselheiro: Adélio Antônio da Cruz, Brasileiro, CPF: 056.909.06-3, Residente á Rua Dolor Godinho nº 116, Centro, Varjão de Minas – MG, Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro, CNPJ: 055.567.96/0001-87, Rua Antônio Rodrigues nº 75- Centro, Varjão de Minas - MG, Representada pelo Conselheiro: Luiz Antônio de Jesus, Brasileiro, CPF: 015 909 596- 47, Rua Gervásio Brandão nº 702, Varjão de Minas – MG, Associação de Produtores Rurais de São Domingos, Inscrita no CNPJ: 01.996.38/0001-62, Povoado de São Domingos, Representada pelo Conselheiro: Modesto Pereira Primo, CPF: 508718386-72, Rua Vagner Soares 1029 - Bairro Boa Vista, Varjão de Minas – MG, Associação Comercial Empresarial e agropecuária de Varjão de Minas, Inscrita no CNPJ: 24.551.405/0001-86, Av. Jovino Mariano Gomes, nº 1177, sala 10, Centro, Varjão de Minas – MG, Representada pela Conselheira: Lazara Vaz de

Menezes, CPF: 966.553.646-04, Residente, Av. Jovino Mariano Gomes, nº 501, Centro Varjão de Minas – MG, onde foi deliberado a cerca da programação da Radiocom. Apurado os últimos Meses. Para dar inicio o Coordenador do conselho comunitário Senhor Divino Moreira Valentim agradeceu a presença de todos os conselheiros, em seguida explanou que este referida Reunião tem o intuito de avaliar a cerca da Programação da Radiocom Conexão, Divino Moreira disse que a Radio Comunitária vem desempenhando um papel importante frente a comunidade de Varjão de Minas, onde as entidades e a comunidade organizada tem tido uma ampla cobertura das atividades e eventos que ocorrem nas organizações sociais, nos organismo publico e na Comunidade local, para Divino a Rádio vem desempenhando a sua função frente as problemáticas da sociedade na difusão de uma comunicação democrática, dado a esta fala, o mesmo deixou para os demais conselheiros que possa explanar sua avaliação a cerca da programação da Radiocom, Adélio Antônio da Cruz explanou que a Radio Comunitária, tem feito uma comunicação inclusiva, através das campanhas de utilidade publica como exemplo o mesmo ressaltou as Campanhas Outubro Rosa, Novembro Azul ,Natal Solidário e Semana da mulher algumas das muitas iniciativas da Radiocom faz em parceira com os organismos, Adélio Antônio sugeriu que a emissora criasse um evento em parceria com as organizações sociais e o poder publico uma ação para plantar arvore, visto que a cidade tem poucas arvores, apos isso Modesto Pereira Primo de Souza explanou que a Radiocom tem feito seu papel socio-cultural, onde os artistas tem tido o seu espaço, tem sido parceira do poder Publico em suas ações em prol da Comunidade, o conselheiro parabenizou as campanhas de divulgação de Utilidade Pública feita pela Emissora com vista a conscientizar a Comunidade sobre vários fatores em especial na área da Saúde, onde ha propagação notória em toda a grade da Emissora, Modesto disse que para melhorar ainda mais a programação da emissora poderia tentar fazer um

noticiário com ações de entidades da comunidade organizada onde levasse um boletim de alguns minutos onde este boletim poderia ser feito por Estudantes gerando inclusão e informação. Após este acontecimento o conselheiro Luiz Antônio de Jesus, disse que a Radio comunitária através dos conteúdos veiculados tem chegado a realizar ações de conscientização e reflexão um papel importante frente a questões sociais, hoje a população tem sérios problemas de conflito e a emissora comunitária tem feito sua parte para contribuir neste processo de educação da sociedade, para Luiz Antônio a Radio Comunitária pode aprimorar inserindo maior conteúdo de reflexão já esta ótimo mais pode melhorar ainda mais. Para a Conselheira Lazara Vaz de Menezes como representante da Classe Comercial a mesma disse que o muito valoroso saber que a Cidade tem um Veiculo de Comunicação democrático e popular, que muito tem contribuído para que a Comunidade de Varjão possa si informar, entreter, fazendo o papel social e proporcionando serviço de utilidade publica para a população. Após este fato o coordenador do Conselho Comunitário agradeceu a todos os presentes e ás 21 horas e 30 minutos deu por encerrada a presente reunião do Conselho Comunitário da Radiocom sendo que eu Lazara Vaz de Menezes redigi esta e segue assinada pelos Conselheiros presentes.

Varjão de Minas – MG, 10 dias do mês de Março do ano de 2018.



Divino Moreira Valentim

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas – APAE

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\ 11\2002- Decreto Legislativo Nº821\2004 Reconhecida Utilidade Publica Municipal Lei : 042\97 Utilidade Publica Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-

8

Adélio Antônio da Cruz

Adélio Antônio da Cruz

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Varjão de Minas

Luiz Antônio de Jesus

Luiz Antônio de Jesus, Brasileiro

Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro

Modesto Pereira Primo

Modesto Pereira Primo

Associação de Produtores Rurais de São Domingos

Lazara Vaz de Menezes

Lazara Vaz de Menezes

Associação Comercial Empresarial e agropecuária de Varjão de Minas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\ 11\2002- Decreto Legislativo Nº82\2004 Reconhecida Utilidade Publica Municipal Lei : 042\97 Utilidade Publica Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

NOSSA PROGRAMAÇÃO De Segunda Sexta-feira

Nomes de Programas e Descrição	Horarios
Amanhecer no Sertão – Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Notícias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 05:00 as 06:00 Horas
A Voz de Cristo em Seu Lar – Reflexão e Musical Descrição – Musicas Regionais Cristã, Musicas de reflexão, entrevistas e informes para Comunidade.	Das 06:00 as 06:30 Horas
Amanhecer no Sertão – Parte 2 - Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Notícias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 06:30 às 07:00 Horas
Parada Sertaneja – Musical Sertanejo Descrição – O Melhor da Musica Sertaneja, Artistas Locais, Musica Regional, Utilidade Publica, Noticias e dicas em geral.	Das 07:00 as 07:30 Horas
Informativo 87 - 1ª Edição - Informações Internacionais, Nacionais, Regionais, Locais, entrevistas e relatos vivenciais. (Edição Extraordinária sempre que necessário).	Das 07h 30 às 08:00 Horas
Parada Sertaneja – Musical Sertanejo O Melhor da Musica Sertaneja, Musical Regional, Com horóscopo, notas, avisos, dicas de beleza, curiosidades, pequenas informações culturais, dicas culturais, saúde, educação, economia.	Das 08:00 às 10:00 Horas
Experiência de Deus – Com Reginaldo Descrição – Programação com Estudos de comportamento e auxilio através da participação direta com a Comunidade	Das 10:00 as 11:00 Horas
Toques e Emoções – MPB MPB, Musicas Românticas, Musicas regional, Sucesso do momento, entrevistas Dicas de saúde, Qualidade de vida, informações, Dicas em geral, Notas Esportivas, Utilidade publica em geral.	Das 11:00 as 13:00 Horas
Informativo 87 - 1ª Edição - Informações Internacionais, Nacionais, Regionais, Locais, entrevistas e relatos vivenciais. (Edição Extraordinária sempre que necessário).	Das 13:00 as 13:30 Horas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\ 11\2002- Decreto Legislativo Nº82\2004 Reconhecida Utilidade Publica Municipal Lei : 042\97 Utilidade Publica Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

Sequencia Máxima. MPB Avisos, dicas variadas, curiosidades, informes culturais, economia, enquetes, cotações do dia, dicas de saúde, educação, Informes dos Podees Executivo e Legislativo	Das 13:30 as 15:00 Horas
Evangelizar – hora Reflexão da vida e Estudo do comportamento.	Das 15:00 ás 15:30 Horas
Sequencia Máxima. – Parte 2 - MPB MPB, Sucessos do Momento, Talentos regional, Avisos, dicas variadas, curiosidades, informes culturais, economia, enquetes, cotações do dia, dicas de saúde, educação, Informes dos Podees Executivo e Legislativo	Das 15:30 ás 17:00 Horas
Tarde Sertaneja - Musical Sertanejo Musicas Sertanejas, notas, Dicas, Curiosidades, Noticias e avisos em geral.	Das 17:00 ás 18:00 Horas
A Hora de Maria – Responsabilidade das Comunidades Reflexão sobre a vida em Comunidade, avisos e Comunicados	Das 18:00 ás 18:30 Horas
Tarde Sertaneja - Musical Sertanejo Musicas Sertanejas, notas, Dicas, Curiosidades, Noticias e avisos em geral.	18:30 ás 19:00 Horas
A Voz do Brasil – Oficial Noticias do Executivo, legislativo e judiciário.	Das 19:00 ás 20:00 Horas
Mix Noturno – MPB, SERTANEJO, HITS Musicas Sertanejas, MPB variadas, Musicas regional, notas, avisos, informes, bate papo, Noticia em geral.	Das 20:00ás 22:00 Horas
A hora da Saudade. Românticas Musical Romântico, Mensagem, avisos e comunicados	Das 22:00 ás 23:00 Horas

PROGRAMAÇÃO Sábado

Amanhecer no Sertão – Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Noticias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 05:00 as 06:00 Horas
A Voz de Cristo em Seu Lar – Reflexão e Musical Descrição – Musicas Regionais Cristã, Musicas de reflexão, entrevistas e informes para Comunidade.	Das 06:00 as 06:30 Horas
Amanhecer no Sertão – Parte 2 - Sertanejo caipira Descrição - Musicas Raízes – Noticias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados.	Das 06:30 ás 08:00 Horas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\ 11\2002- Decreto Legislativo Nº82\2004 Reconhecida Utilidade Publica Municipal Lei : 042\97 Utilidade Publica Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

A Voz do Produtor. Programa Específico para o Homem e a Mulher do Campo e da Floresta, Produtores e Produtoras em Geral, Musicas Raízes, Clássicas Sertanejas, MPB, Mensagens, Informações Específicas, Horóscopo, Receitas, Curiosidades, bolsa de Valores, Cotação de Produtos, Curiosidades e informações sobre Meio Ambiente, Depoimentos, Palestras, Palestras, Entrevistas, Depoimentos, Enquetes, Relatos de Experiências, Troca de Opiniões, Informações Trabalhistas, Domésticas, Pequenas Empresas, Notas e Avisos.	Das 8:00 às 10:00 Horas
Experiência de Deus – Com Reginaldo Descrição – Programação com Estudos de comportamento e auxílio através da participação direta com a Comunidade	Das 10:00 as 11:00 Horas
Hora da Saudade. Romântico e Instrumental Musicas Romântica, Orquestradas, Anos Dourados, Nacionais	Das 11:00 as 13:00 Horas
Musical Popular - MPB; Varia avisos, dicas variadas, curiosidades, informações, Nacional, Internacionais, Ritmos Variados, notas, Artísticos culturais, economia, enquetes, cotações saúde, educação, horóscopo, Informes do Poder executivo e legislativo.	Das 13:00 as 18:00 Horas
A Hora de Maria – Responsabilidade das Comunidades Reflexão sobre a vida em Comunidade, avisos e Comunicados	Das 18:00 ás 18:30 Horas
Ritmos e Alegrias. Musical Músicas sertanejas, musicas variadas, Clássicas e MPBs, Avisos e comunicados, dicas e noticias em geral	Das 18:30 ás 23:00 Horas

DOMINGO

Tuia Sertaneja – Musical Sertanejo Musicas Raízes – Notícias – Musicas Caipira – Talentos Regionais e avisos e Comunicados	Das 05:00 as 08:00 Horas
Viola na Roça – Musical Ao vivo com talentos da cidade e região, Musicas Sertanejas com artistas locais e regionais	Das 08:00 as 12:00 Horas

ZYT411-87.9 Conexão FM- Emissora de Radiodifusão de Varjão de Minas- Autorizada pelo Ministério das Comunicações- Lei Nº 31.756 de 29\ 11\2002- Decreto Legislativo Nº82\2004 Reconhecida Utilidade Publica Municipal Lei : 042\97 Utilidade Publica Estadual Lei: 18.245 de 07\02\2009- Av. Jovino Mariano Gomes- 998- Centro- Varjão de Minas- CEP: 38794-000- Fone: 38- 3567 5200 – mail: conexaofm87@hotmail.com CNPJ:014925490001-3 Insc. Est.00176025000-8

Ritmos Demais. Musical variado Musicas Variadas,Sertanejas, MPB variadas, notas, avisos, informes, bate papos em geral.	Das 12:00 às 18:00 Horas
A Hora de Maria – Responsabilidade das Comunidades Reflexão sobre a vida em Comunidade, avisos e Comunicados	Das 18:00 às 18:30 Horas
Domingo Noturno - Musicas variadas, mensagens, MPB, notas, avisos, dicas variadas, Informes Artísticos, culturais, economia, enquetes, cotações do dia, dicas de saúde, Educação.	Das 18:30 às 23 Horas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS

CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:42:14 do dia 05/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Nome Fantasia: RADIO CVM
Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJAO DE MINAS / MG / 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a 29/09/2018

Certificação Número: 2018083101354123858210

Informação obtida em 05/09/2018, às 15:43:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certidão nº: 157866534/2018

Expedição: 05/09/2018, às 15:44:06

Validade: 03/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.492.549/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.024981/2014-15

Localidade: Varjão de Minas/MG

Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

CNPJ 01.492.549/0001-03

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: **solicitar**.

2) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457);

3) Estatuto Social: fls. 12 a 36 (2320006) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, d;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, a;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 6, a; art. 32;

e) Órgão administrativo e cargos: ART. 22;

f) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 24 a 26;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: ART. 20 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 27 a 31.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 8; 9, §2º;

e) Direitos dos associados: art. 6;

f) Deveres dos associados: art. 7;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 8;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 38;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 13; 15;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 40; 42, §único;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 12, §4º; 14, e;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 42, *caput*, §único;

m) Critérios de eleição dos administradores: **ausente**.

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **ausente**.

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 41.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 05/08 (2320006) – registrada. OBS: A atual diretoria se encontra no 2º mandato consecutivo.

Mandato de 02/10/2017 a 02/10/2021.

Presidente: Judite Carvalho da Silva – **incompleta**.

Secretário(a): Divino Evandro Alves.

Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 08 a 10 (0220217);

6) CNPJ: Evento 2605704 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3337912 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 2759447 e 2759448 do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3337924 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva**.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3337929 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

05/9/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 1947/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 21/02/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento 2759909. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos, os quais foram anexados aos autos por meio do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.

Assim, após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação ao Código Civil – Ausência dos Critérios de eleição dos administradores; Não está prevista a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados.
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Encaminhar comprovante de nacionalidade da Presidente, Sra. Judite Carvalho da Silva, haja vista que o documento apresentado está incompleto, consta apenas a frente do RG;
- d) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

***CONCLUSÕES:

Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Judite Carvalho da Silva	21/2/1943	480.968.226-91			0213.6082.0213	PTB	

Secretário	Divino Evandro Alves	19/9/1971	783.654.576-87		Geraldo Rodrigues Alves e Alcedina Ferreira Alves	0957.2115.0213	MDB	
Tesoureiro(a)	Belchor Machado de Lima	08/11/1940	508.719.516-49	13902708	Manoel Bessa Machado e Cândida Maria de Lima	0738.6341.0264	MDB	

NOTA TÉCNICA Nº 20222/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1947/2018/SEI-MCTIC (2605997).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada por duas vezes, esta será a última oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, §		O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.

	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância às disposições do Código Civil, a saber:</p> <p>Art. 59 do CC: Não estão previstos os critérios de eleição dos administradores.</p> <p>Art. 60 do CC: Não está prevista a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade da Presidente, Sra. Judite Carvalho da Silva, tendo em vista que o documento apresentado está incompleto - consta apenas a frente do RG.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>

			Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 05/09/2018, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3338417** e o código CRC **BC9B5F4F**.

Minutas e Anexos

Anexo 3338421.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 3338417

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"		
		Longitude:	° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35638/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas (CNPJ nº 01.492.549/0001-03)

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 / Varjão de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.024981/2014-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20222/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3338432** e o código CRC **6DDB0488**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35638/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 3338432

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35638/2018/SEI-MCTIC, 13/09/2018

53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000

Varjão de Minas / MG

UF

PMS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Judite Carvalho da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/09/18

CARTÃO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*Wesley 86574586*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348254 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19/ SET/2018

URUBIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Deste
70.044-900 Brasília - DF

**BRASIL
BRÉSIL**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG		
CNPJ: 01.492.549/0001-03		
Cidade: Varjão de Minas	UF: MG	
Endereço eletrônico (e-mail): juridicoabracobrasil@gmail.com		
Nome do representante legal: Judite Carvalho da Silva		
RG: MG – 1.000.800	Órgão emissor: II /MG	CPF: 480.968.226-91

Processo nº. 53900.024981/2014-15

OBSERVAÇÃO – Devido o fato que as alterações de Estatuto requer publicar Edital de chamamento de prazo com prazo de acordo com Estatuto para realizar assembleia extraordinária, para em seguida ir para o Cartório que diz que “não entrega a referida alteração dentro do prazo estabelecido por este órgão”, o cartório pedi em torno de 20 a 30 dias para analisar as alterações, assim sendo solicitamos prorrogação de prazo conforme o artigo 41 da portaria regulamentar 4334/2015 assim reiteramos o deferimento.

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Varjão de Minas/MG, 20 de Outubro de 2018.


 Judite Carvalho da Silva
 Assinatura

Endereço de correspondência: Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187	
Bairro: Centro	CEP: 38.794-000
Cidade: Varjão de Minas	UF: MG

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 29/10/18 às 14:00 horas
 Assinatura: 

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJÃO DE MINAS MG		
CNPJ: 01.492.549/0001-03		
Cidade: Varjão de Minas	UF: MG	
Endereço eletrônico (e-mail): juridicoabracobrasil@gmail.com		
Nome do representante legal: Judite Carvalho da Silva		
RG: MG – 1.000.800	Órgão emissor: II /MG	CPF: 480.968.226-91

Processo n°. 53900.024981/2014-15

OBSERVAÇÃO – Devido o fato que as alterações de Estatuto requer publicar Edital de chamamento de prazo com prazo de acordo com Estatuto para realizar assembleia extraordinária, para em seguida ir para o Cartório que diz que “não entrega a referida alteração dentro do prazo estabelecido por este órgão”, o cartório pedi em torno de 20 a 30 dias para analisar as alterações, assim sendo solicitamos prorrogação de prazo conforme o artigo 41 da portaria regulamentar 4334/2015 assim reiteramos o deferimento.

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Varjão de Minas/MG, 20 de Outubro de 2018.


Judite Carvalho da Silva
Assinatura

Endereço de correspondência: Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187	
Bairro: Centro	CEP: 38.794-000
Cidade: Varjão de Minas	UF: MG

ATENÇÃO:

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

Por favor,

envia me novos dados
do Cadsei.

Perdi a senha.

Como faleceram meu esposo
e logo após, meu filho
não consigo lembrar.

Judite Carvalho da Silva
yphina



Serviço Público Federal

Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiofusão.

Coordenação Geral de Radiofusão Comunitária- CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

CEP: 70.044-900 Brasília -DF



Judite Carvalho Silva

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187- Centro de Varjão de Minas.

CEP: 38.794-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44212/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Representante Legal da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas (CNPJ nº 01.492.549/0001-03)

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 187 - Centro

38.794-000 / Varjão de Minas - MG

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.024981/2014-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 20222/2018/SEI-MCTIC (3511318), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/11/2018, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3524245** e o código CRC **49EA1619**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44212/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.024981/2014-15 - Nº SEI: 3524245

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 44212/2018/SEI-MCTIC, 05/11/2018

53900.024981/2014-15

JUDITE CARVALHO DA SILVA

Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

Avenida Jovino Mariano Gomes, nº 167 - Centro

38.794-000 Varjão de Minas / MG

SE

PAG. / REV.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jackson Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

19/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(JACKSON SILVA)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E NAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Belalim. 84248335/

19 NOV 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS-CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481407 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 NOV 2018

LOCOMUNDE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPIÉCIÉTAIRE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Destacado
 70 046-900 - Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG			
Nome Fantasia:	RADIO CVM	CNPJ:	01.492.549/0001-03	
Endereço de Sede:	Jovino Mariano Gomes, Nº 998, Bairro Centro.			
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP: 38794-000
Nome do representante legal:	Judite Carvalho da Silva			
Endereço eletrônico (e-mail):	judite.carvalhoms@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	Jovino Mariano Gomes, Nº 187, Bairro Centro			
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP: 38794-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Jovino Mariano Gomes, Nº 998, Bairro Centro.			
Município:	Varjão de Minas	UF:	MG	CEP: 38794-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	18 º (N/S) 22'49"47		
	Longitude:	46 º W 01'57"85'0		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X- todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidades com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, e que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Judite Carvalho da Silva			Tit. Eleitor:		213608202-13	
Cargo:		PRESIDENTE			CPF:		480.968.226-91	
RG: M-10008		M G-1000-800		Órgão Emissor:		S.S.P		
Endereço:		Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187.						
Município:		Varjão de Minas		UF:		MG		CEP: 38794-000
Assinatura:		<i>Judite Carvalho da Silva</i>						

Nome do dirigente:		Divino Evandro Alves			Tit. Eleitor		957211502-13	
Cargo:		SECRETÁRIO			CPF:		783.654.576-87	
RG:		MG-6.528.066		Órgão Emissor:		S.S.P		
Endereço:								
Município:		Varjão de Minas		UF:		MG		CEP: 38794-000
Assinatura:		<i>Divino Evandro Alves</i>						

Nome do dirigente:		Belchor Machado de Lima			Tit. Eleitor:		738634102-64	
Cargo:		TESOUREIRO			CPF:		508.719.516-49	
RG:		MG-13.902.708		Órgão Emissor:		S.S.P		
Endereço:		Avenida Jovino Mariano Gomes nº 372						
Município:		Varjão de Minas		UF:		MG		CEP: 38794-000
Assinatura:		<i>Belchor Machado de Lima</i>						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

os os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos casos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidades com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Judite Carvalho da Silva					
Cargo:		PRESIDENTE			Tit. Eleitor:		213608202-13
RG: M-10008		M G-1000-800	Órgão Emissor:	S.S.P	CPF:		480.968.226-91
Endereço:		Avenida Jovino Mariano Gomes nº 187.					
Município:		Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Assinatura:		<i>Judite Carvalho da Silva</i>					

Nome do dirigente:		Divino Evandro Alves					
Cargo:		SECRETÁRIO			Tit. Eleitor		957211502-13
RG:		MG-6.528.066	Órgão Emissor:	S.S. P	CPF:		783.654.576-87
Endereço:							
Município:		Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Assinatura:		<i>Divino Evandro Alves</i>					

Nome do dirigente:		Belchor Machado de Lima					
Cargo:		TESOUREIRO			Tit. Eleitor:		738634102-64
RG:		MG-13.902.708	Órgão Emissor:	S.S. P	CPF:		508.719.516-49
Endereço:		Avenida Jovino Mariano Gomes nº 372					
Município:		Varjão de Minas	UF:	MG	CEP:	38794-000	
Assinatura:		<i>Belchor Machado de Lima</i>					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG



ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG. CNPJ 01.492.549/0001-03

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, (08/10/2018) às Dezenove horas (19h00min), em primeira chamada sem quorum e às Dezenove horas e trinta Minutos (19h30min), em segunda chamada com o quorum dos presentes teve inicio na sede da ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, a Assembleia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta; – I – Alteração Estatutária. Às dezenove Horas e trinta minutos (19h30min), a Senhora Presidente Judite Carvalho da Silva abriu a presente Sessão agradecendo a presença de todos, em seguida a mesma narrou que o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações – MCTIC, enviou para esta entidade um ofício contendo uma Nota Técnica sendo a qual, Constatando algumas questões que segundo o Ministério, a entidade deva sanar, então para efeito de resolver tal questionamento a Presidente desta Organização narrou que fez si necessário a convocação da presente Assembleia Extraordinária, dando seguimento a Senhora Presidente Judite declarou que si procedesse a Discussão da pauta a ser tratada sobre a questão relativa à alteração Estatutária, assim a Senhora Presidente Judite procedeu a leitura dos referido texto que deva sofrer Alterações sendo que para sanar todo e qualquer questionamento do Ministério a senhora Presidente narrou que devido a publicação das portaria 1909/2018 que regulamenta a lei 9612/98 deva si proceder a total alteração do Estatuto em vigor, Compreendendo os artigos do 01 ao 45, após lido os artigos que deva ser alterado foi lido como ficará o texto si aprovado após a leitura do texto proposto, dado a isso foi aberto a discussão por parte dos presentes, alguns sócios fizeram uma explanação sobre o novo texto do Estatuto que será alterado, encerrada a discussão momentos depois, a Ilustre Presidente Senhora Judite Carvalho da Silva colocou em votação sendo que foi aprovado de forma unanime por parte dos presentes, onde este referido texto de Estatuto ora aprovado consta em anexo a esta, e seguirá para o Cartório competente para que si proceda o referido registro de averbação, e constará nos arquivos desta Entidade, dado a isso a Presidente Judite Carvalho da Silva indagou aos presentes si havia algo a mais a ser exposto, como mais nada houve a ser tratado a Senhora Presidente, declarou encerrada a presente Assembleia extraordinária sendo que Eu Divino Evandro Alves, lavrei a presente ata que segue conforme si acha para o competente cartório de registro de Pessoas Jurídicas. Onde a presente segui assinada por mim e por mais quem almejar.

Município de Varjão de Minas – MG, 08 de outubro de 2017.

DIRETORIA


Judite Carvalho da Silva
PRESIDENTE


SECRETÁRIO


TESOUREIRO


ADVOGADO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA


A Presidente da ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 13º, 14º, 15, 16, 17, 18, 19º e ademais que couber do Estatuto ora em vigor.


CONVOCA:

TODOS OS SÓCIOS DA ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG, em pleno gozo de seus direitos, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no DIA 08 DE OUTUBRO DE 2018 (Segunda Feira) no Endereço a seguir; Avenida Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Bairro Centro, neste Município de Varjão de Minas – MG, às (19h00min), em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais um dos associados, e em segunda convocação às (19h30min), com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I - Alteração Estatutária

Varjão de Minas /MG, 26 de Setembro de 2018.


 Judite Carvalho da Silva
 Presidente

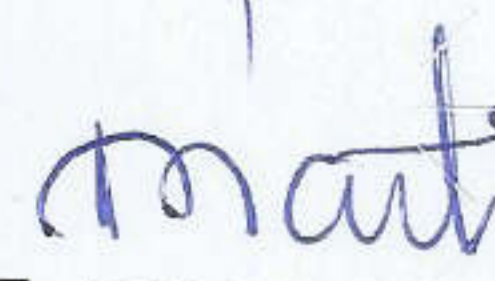


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATOS DE MINAS
 Titular: Júlia Botelho Vidigal
 Rua José de Santana, 1306 - Loja 10 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-052 - Tel: (84) 3821-5749 - rtdp@patosdeminas@gmail.com

PROTOCOLO Nº 68787 REG Nº 986 - LIV A 58 - PÁG 239 -AV Nº 22
 Patos de Minas, MG, 19 de outubro de 2018.
 CODIGO 8101-06601-98101-8 Total
 QUANTIDADE 1 1 2 4
 Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Despesas	Emolumento	ISS	Recomepe	TFJ	Total
	116,82	2,34	6,98	40,92	166,86

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 RTDPJ Patos de Minas
 Selo Número: CGE76307 Código: 9316.9420.1464.9114
 Total de atos: 4 / Emol: 123,80 TFJ: 40,92 Total: 164,52
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>






ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

LISTA DE PRESENÇA

1.	Belcher machado de souza 508719516-49
2.	Dominio Eduardo CPF 783654576-87
3.	Divino Moreira Valentim 338873656-15 CPF
4.	Judite Carvalho da Silva CPF 480968226-91
5.	Katiele Ribeiro da Silva CPF 127024776-07
6.	modesto Pereira Primo CPF 508718386-72
7.	Pedrolina Ferreira do Couto CPF 480949606-03
8.	Jackson Gustavo Pereira da Silva CPF 134401816-50
9.	Bárbara Vaz de Menezes CPF 966553646-04
10.	Terzinha Rodrigues Neto CPF 350152416-15
11.	Adelino Antonio de Cruz CPF 056909056-31
12.	Luiz Antonio de Jesus CPF 015909596-47
13.	Wilnelly Manoel de Carvalho CPF 672339536-00
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATOS DE MINAS
Título: Júlia Botelho Vidigal
Rua José de Santana, 1306 - Loja 10 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-052 - Tel: (34) 38215749 - rtdjpatosdeminas@gmail.com

PROTOCOLO Nº 68789 REG Nº 986 - LIV A 68 - PÁG 241 - AV Nº 24
Patos de Minas, MG, 19 de outubro de 2018.

CODIGO 6101-06601-98101-8 Total
QUANTIDADE 1 1 1 3

Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Despesas	Emolumento	ISS	Recomep	TFJ	Total
	111,20	2,23	6,66	39,12	159,21

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
RTDPJ Patos de Minas
Selo Número: CGE76314 Código: 5084.3683.1759.1810
Total de atos: 3 / Emol: 117,86 TFJ: 39,12 Total: 156,98
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



matins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ALBINO TITULAR

Judite

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JUDITE CARVALHO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1943

Nº INSCRIÇÃO
21260820213

D.V.
210

ZONA
0362

SEÇÃO
0362

MUNICÍPIO / UF
VARJAO DE MINAS / MG

DATA DE EMISSÃO
03/05/2000

JUIZ ELEITORAL
Glauco Eduardo S. Fernandes

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
MG-1.000.800

DATA DE EXPIRAÇÃO
04/06/2010

NOME
JUDITE CARVALHO DA SILVA

FILIAÇÃO
MARCIA MAIRA DA SILVA

NATURALIDADE
SÃO GONÇALDO ABAETE-MG

DOC. ORIGEM
CAS. L.V-21 FL-11

DATA DE NASCIMENTO
21/2/1943

CPF
480948226-91

LEITIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VILA

LEI Nº 7.160 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

Judite

POLEGAR DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certidão nº: 160951594/2018

Expedição: 24/10/2018, às 17:33:02

Validade: 21/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.492.549/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Nome Fantasia: RADIO CVM
Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJAO DE MINAS / MG / 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2018 a 06/11/2018

Certificação Número: 2018100800534913905752

Informação obtida em 24/10/2018, às 14:34:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OTIMA - ORGANIZACAO DE TRANSFORMACAO SOCIAL, INCLUSAO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 24.943.191/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:07 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **4B2B.44A2.F001.9EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 7º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado conforme a legislação em vigor.

§ 8º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 30 - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 31 - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Secretário, para que este, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§ 3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida por associado indicado no dia da Assembleia.

§ 4º - Se for do Conselho Comunitário, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 32 – Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;
- III. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
- IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;
- X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
- XI. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
- XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 33 – Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros do Conselho Fiscal;

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva, associados e Assembleia quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
- IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
- X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
- XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
- III. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

Art. 34 – Competirá ao Secretário:

- I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- III. O gerenciamento administrativo;
- IV. Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

Art. 35 – Competirá ao Tesoureiro;

- I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;
- II. Representar dignamente Esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 36 - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.



M13

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNTARIA DE VARJAO DE MINAS MG

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho de acordo com a Portaria 4334/2015, alterada pela portaria 1909/2018.

Art. 37 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

Art. 38 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 39 - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 40 - As Eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, serão realizadas simultaneamente, a cada 04 (Quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 41.

Art. 41 - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário, pauta e local da votação da assembleia.

Parágrafo Único – A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Comunitario.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Art. 42 - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, e a votação será por aclamação.

§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3ª geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 43 - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. as contribuições de seus associados;
- II. os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. as doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. a comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Publico ou privado com vista a atender a coletividade.

Seção II - Das Despesas

Art. 44 - Constituem despesas desta Organização:



15

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNTARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- I. impostos e taxas.
- II. salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. alienação de imóveis e móveis, quando autorizada pela Assembleia.
- VI. despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 45 - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, além de contribuições de seus associados.

Art. 46 - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio da RADCOM terão obrigatória aplicação dentro do território nacional, na forma disposta por seu Regimento Interno.

Art. 47 - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 48 - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas, e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 50 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 51 - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 52 - Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 53 - Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que colhem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 54 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 55 - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 56 - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
- III. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- IV. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- V. até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- VI. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Instituição para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 57 - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta entidade", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "Quadro de Avisos" são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

Art. 58 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 60 - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 61 - As atas serão arquivadas em pasta catálogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 folhas.

Art. 62 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Art. 63 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Extraordinária realizada aos 04 (Quatro) dias do mês de Outubro do ano 2018, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Varjão de Minas/MG, 08 de Outubro de 2018.

Judite Carvalho da Silva

Judite Carvalho da Silva
Presidente

[Signature]

Secretario

Belchior Machado da Silva

Tesoureiro

[Signature]

Advogado

178-156
OAB/MG



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATOS DE MINAS
 Titular: João Batista Vitalgal
 Rua José de Siqueira, 1381 - Lote 13 - Centro - Patos de Minas/MG - CEP: 38.710-002 - Tel: (35) 3311-5119 - rjvitalgal@patosmag.com.br

PROTOCOLO Nº 68790 REG Nº 995 - LIV A 58 - FOL 242 - AV Nº 26
 Patos de Minas, MG, 19 de outubro de 2018.
 CODIGO 8101-0-6001-0-2101-6 Total
 QUANTIDADE 1 1 18 25

Patrícia Alves Martins Silva - Substituta

Despesa	Embalamento	ISS	Reserwa	ITJ	Total
200,24	4,10	12,10	69,72		286,16

Poder Judiciário - TJ/MG - Corregedoria Geral de Justiça
 RTD/PJ Patos de Minas
 Selo Número: CGJ75017 Código: 8241.7980-8043.1390
 Total de atos: 20 / Emissão: 215,44 TRJ: 69,72 Total: 285,16
 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br





ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME

Art. 1º - A ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com denominação fantasia de "RADIO CVM", constituída sob a forma de associação, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.492.549/0001-03, fundada aos 28 (vinte e oito) do mês 07 (Julho) do ano de 1996 (Mil e novecentos e noventa e seis) e registrada junto ao Cartório do Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Patos de Minas – MG, no Livro A, sob o nº 1.386; as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defende a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens e dos idosos.

I - A sede e administração, situada a Avenida Jovino Mariano Gomes, Numero 998, Bairro Centro, Município de Varjão de Minas – MG.

II- Foro jurídico na Comarca do município Varjão de Minas, Estado de MG;

III - A área de atuação todo o Território nacional

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Varjão de Minas/MG;

V - Prazo de duração será por tempo indeterminado.

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

VII – Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Dos Princípios

Art. 2º – Esta Entidade adotará como princípios básicos e primordiais:

I - Promoção da assistência social;

II - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

III - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

IV - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

V - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG



VI - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VIII - Promoção da educação e do desporto; -

IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

X - Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XII - Realizar Cadastros Novos, ou atualização de dados no Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias;

XIII - Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes, e

XIV - O respeito à Constituição Federal Brasileira, como unidade e soberania do Brasil e ao presente Estatuto Social.

XV - Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas;

XVI - Para atender seus objetivos a entidade poderá organizar bazares, promover campanhas beneficentes, bem como, poderá celebrar convênios, receber subvenções, doações, firmar parcerias, firmar contratos com patrocinadores e apoiadores, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade. Tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe;

XVII - Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Internacionais. Por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

XVIII - Os princípios e diretrizes, adotados por esta Instituição, reger-se-ão prioritariamente e em estrita obediência ao disposto na Lei 8.742/90, Lei 9.790/99, ao Decreto 3.100/99, as Resoluções CNAS 016/10, 033/12 e 109/09 e as Leis, Resoluções e Decretos Municipais.

XIX - Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta Entidade serão de forma gratuita, desde que estejam financiados integralmente pelo poder público ou por empresas privadas, conforme o previsto em leis.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Seção II – Dos Objetivos

Art. 3º – Esta Organização tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas Social, Cultural, Esporte, Lazer, e à Cidadania, promovendo a reinclusão e tendo como público-alvo todos os segmentos (a família, a criança e o adolescente) e em especial os que se encontram em situação de risco social, sendo seus objetivos:

- I - A exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Varjão de Minas – MG;
- II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
- III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:
- V - incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- VI - defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
- VII - formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- VIII - provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- IX - resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- X - fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, e
- XI - oportunizar momentos de lazer e entretenimento;
- XII - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;
- XIII - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;
- XIV - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;
- XV - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;
- XVI - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- XVII - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;
- XVIII - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
- XVIX - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamento técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.
- XX - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XXI - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacionais e científico que possa contribuir para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;
- XXIII - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;
- XXIV - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
- XXV - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- XXVI - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
- XXVII - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através deste veículos.
- XXVIII - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;
- XXIX - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- XXX - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;
- XXXI - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;
- XXXII - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;
- XXXIII - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNTARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- XXXIV - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;
- XXXV - Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.
- XXXVI - Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.
- XXXVII - Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater a pobreza;
- XXXVIII - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes.

Art. 4º - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Art. 5º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de Varjão de Minas Estado de MG, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rol de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta organização será obtida de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores estipulados em Assembleia com vistas à manutenção desta Organização.

Art. 6º - Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - São direitos dos associados:

- I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.
- II - Votar e ser votado;
- III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido por esta Organização;
- IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;
- V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII - Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado juridico ou físico, Ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.

VIII - Serão garantido as Pessoas Juridicas associadas o direito de seu representante legal exerce o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

IX - Convocar Assembleia mediante a convocação por 1/5 de associados apitos com suas obrigações junto a esta Entidade.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

rt. 8º - São deveres dos associados:

I - Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;

II - Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

III - Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural desta entidade e de seus associados;

IV - Observar e cumprir os Estatutos,

V - Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;

VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;

VII - Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;

VIII - Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

t. 9º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa física ou jurídica, e em pleno gozo de seus direitos civis.

t. 10 - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção da entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

t. 11 - O associado quando julgar procedente poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua admissão, que não poderá ser negado;

t. 12 - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto serão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.

Art. 14 - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 15 - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

§ 1º - Assembleia Geral;

§ 2º - Diretoria Executiva;

§ 3º - Conselho Comunitário.

Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Título I - Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 21 - A convocação da Assembléia Geral compete:

- I - Ao Diretor Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 22 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) e no máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

Subseção II – Quórum de instalação

Art. 23- Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados no Artigo 26, Incisos I, II, III e IV, deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo primeiro - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Parágrafo segundo – nas votações para deliberação por parte da diretoria o quorum si dará por maioria simples.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 25 – Reunir-se-á sempre no segundo semestre de cada ano, e será instalada para:

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização,
- II. Eleger e conceder Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto;

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;



ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG

- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
- IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
- X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
- XI. Definir sobre exclusão de Associados.
- XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 26, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

Art. 28 - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 29 - A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de **04 (Quatro) anos**, composta por 03 (Três) membros, sendo: Presidente, Tesoureiro, Secretário.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 2 (Dois) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA



PCB 02048 (000000)

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Judite

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **JUDITE CARVALHO DA SILVA**

CAD. DE VOTACIONTO: **2136082013**

MANDATO: **04/06/2010**

VARIANTE: **VARIAO DE MINAS/ME**

DATA DE EMISSAO: **03/05/2010**

DATA DE VALIDADE: **03/05/2010**

Judite

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS

NOME: **JUDITE CARVALHO DA SILVA**

CPF: **1.000.800**

DATA: **04/06/2010**

ENDEREÇO: **MARIA MARINA DA SILVA**

RESIDUAL

RESIDUAL: **SÃO GONCALO ABRETE-PIG**

RESIDUAL: **CAS. L.V.-21 FL.-11**

RESIDUAL: **PATOS DE MINAS-MG**

RESIDUAL: **490968226-91**

RESIDUAL: **21/2/1943**

RESIDUAL: **PTI-2210**

RESIDUAL: **Carteira Atestada**

RESIDUAL: **Secretaria de Saúde**

RESIDUAL: **2.ª VILA**

Judite

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Judite

CIC

REGISTRO	INSCRIÇÃO NO CPF
11.02.43	460 56E 220 91
CONTRIBUINTE	
JUDITE CARVALHO DA SILVA	
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	

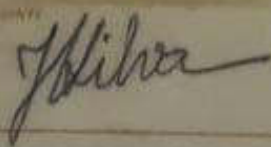
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICA S

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

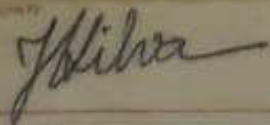


C/C

EXERCÍCIO 11.02.43	INSCRIÇÃO NO CPF 480 968 226 91
CONTRIBUINTE JUDITE CARVALHO DA SILVA	
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL	

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


Cartão do Segurado



**BB Seguro
Residencial Estilo**

Segurado:
JUDITE CARVALHO DA SILVA

Nº Apólice
007150910

Vigência
09/05/2018 a 09/05/2019



Endereço de Risco:
JOVINO MARIANO GOMES 187



SEGA9191_0763_A4 / 000664

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Diante da Comissão de Identificação

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: **DIVINO EVANDRO ALVES**

Data de Nascimento: **10/09/1971**

Nº do Título: **95733502/13**

Município: **VARZADA DE MINAS**

Nome do Eleitor: **Olavaco**

Nome do Titular: **Wladimir S. Peres**

Nome do Titular: **Juiz de Direito**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SEDS

INSCRIÇÃO Nº: **07/03/2012**

Nome: **DIVINO EVANDRO ALVES**

CPF: **103.828.066**

Nome Completo: **GERARDO RODRIGUES ALVES**

Nome Completo: **ALCEDINA FERREIRA ALVES**

Data de Nascimento: **10/09/1971**

Nome Completo: **DALENA MUI**

CPF: **109.18.70.07**

Nome Completo: **VARZADA DE MINAS - MG**

CPF: **783654576-07**

Nome Completo: **LEITIA ALVES**

CPF: **04343400000**

Nome Completo: **2. VIA**

Diante da Comissão de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Diante da Comissão de Identificação



Emancipada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Neusa Aparecida Borges Fonseca
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL eletrônica

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob n.º 2.13 às fls. 151/v, do livro nº B/18 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 16 de setembro de 1.961 foi feito o casamento de Belcher Machado de Lima e D^{ca} Lucia Jovina de Andrade.

contratado perante o Juiz Ocarlindo Pinto de Amorim, e testemunhado por Belcher Machado Sobrinho e Geraldo Machado Borges.

Ela, nascida em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais, em 08 de novembro de 1.940, profissão lavrador, filha de Manoel Bessa Machado e D^{ca} Cândida Maria de Lima.

Ela, nascida em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais, em 13 de dezembro de 1.941, profissão doméstica, filha de João Machado Trigueiro e D^{ca} Lucia Jovina Machado de Andrade.

e qual passou assinada Lucia Jovina de Andrade Lima.
do Código Civil Brasileiro. Observação: O regime adotado é da Comunhão de Bens.

O referido é verdade e dou fé,
Lagoa Formosa, 30 de Junho de 1986.

Neusa Aparecida Borges Fonseca
OFICIAL REGISTRO CIVIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.



REGISTRO CIVIL

Neusa Aparecida Borges Fonseca

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL «Interino»

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 2.133, às fls. 151/v, de livro nº B/18 de Registro de Casamentos, verifiquei conter que no dia 16 de setembro de 1.961 foi feito o casamento de Belchor Machado de Lima e D.ª Luzia - Jovina de Andrade.

contraído perante o juiz Ocarlinda Pinto de Azevedo e as testemunhas Manoel Machado Sobrinho e Geraldo Machado Borges.

Ele, nascido em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais, em 08 de novembro de 1.940, profissão lavrador, filho de Manoel Bessa Machado e D.ª Cândida Maria de Lima.

Ela, nascida em este distrito de Lagoa Formosa, Minas Gerais, em 13 de dezembro de 1.941, profissão doméstica, filha de João Machado Trigueiro e D.ª Jovina Machado de Andrade.

a qual passou assinando Luzia Jovina de Andrade Lima.

do Código Civil Brasileiro. — Observação: O regime adotado é da Comunhão de Bens.

O referido é verdade e dou fé. Lagoa Formosa, 30 de junho de 1986.

MUNICIPAL — LAGOA FORMOSA

Handwritten signature of Neusa Aparecida Borges Fonseca, Oficial Interino.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO E A
 CNPJ 06.961.188/0001-18
 Inscr. Estadual 062.322.036.0007
 Av. Barbalena, 1200 - 1ª Andar - Ala A1
 Santo Antônio - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 072378466
 Controle:
 02.104/R4S0DBA871/0039

Emissão: 10/11/2018 Impressão: 10/11/2018 10:59:57 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.008009782.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

BELCHOR MACHADO DE LIMA
 AV JOVINO MARIANO 372 GS

CAMPO BELO
 VARJÃO DE MINAS - MG
 CEP: 38794-000

MEDIDOR Nº: AMH146151348

Nº DO CLIENTE: 7004028662

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002641538	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próximo
10/10	10/11	11/12
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	3037	3110	1	73

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	73	0,96990016	70,78
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custelo (Ium. Pública)			4,99
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,62393677	
ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Vermelha			3,83
Bandeira Amarela			0,37

CPF: 508.719.516-49

RESERVADO AO FISCO

550B.83C9.09F5.21DD.6C4C.78D1.154F.40CA

REFERENTE A NOV/2018 VENCIMENTO 27/12/2018 VALOR A PAGAR R\$ 75,27

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	70,78	30	R\$ 21,23
PASEP	70,78	1,98	R\$ 0,69
COFINS	70,78	4,69	R\$ 3,29

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
OUT/2018	82	2,13	29
SET/2018	60	1,81	30
AGO/2018	48	1,59	31
JUL/2018	39	1,38	30
JUN/2018	185	3,50	30
MAI/2018	92	3,08	30
ABR/2018	65	2,83	30
MAR/2018	81	2,19	29
FEV/2018	83	2,17	29
JAN/2018	83	2,10	31
DEZ/2017	86	2,12	31
NOV/2017	79	2,25	31

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.385, de 22/05/2018
 OUT/2018 Band. Verm. P2 - NOV/2018 Band. Amel.
 O pagamento desta conta não gera débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
 vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade
 exercida no local.
 Faça sua inscrição para recebimento de conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Série 022

Número 13428

Alexandre Marcondes Filho
ASSINATURA DO PORTADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS

CNPJ: 01.492.549/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:25:24 do dia 18/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01492549/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VARJAO DE MINAS MG
Nome Fantasia: RADIO CVM
Endereço: AV JOVINO MARIANO GOMES SN / CENTRO / VARJAO DE MINAS / MG
/ 38794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2019 a 07/04/2019

Certificação Número: 2019030901401421413105

Informação obtida em 18/03/2019, às 17:26:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 53900.024981/2014-15

Localidade: Varjão de Minas/MG

Entidade: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas

CNPJ 01.492.549/0001-03

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0220217).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/10/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim – Abrangida pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Evento SEI 3568439.

2) Declaração de conformidade: fl. 40 (1922457);

3) Estatuto Social: Eventos 3568530; 3568532 (Processos 01250.068137/2018-10 e 01250.068138/2018-64) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7, I;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7, VII, VIII;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7, II, VIII;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 29;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 33 a 35;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 29, §1º (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 36 a 39.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 3;

c) Sede: art. 1, I;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 7, IV; 9, 10; 11; 14;

e) Direitos dos associados: art. 7;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 14, §4º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 43; 45;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 19 a 28;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 48; 54;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 25, I; 49;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 22; 26, II, IV;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 40;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, IX; 21, III;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 48.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 05/08 (2320006) – registrada. OBS: A atual diretoria se encontra no 2º mandato consecutivo.

Mandato de 02/10/2017 a 02/10/2021.

Presidente: Judite Carvalho da Silva.

Secretário(a): Divino Evandro Alves.

Tesoureiro(a): Belchior Machado de Lima.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 08 a 10 (0220217); Evento SEI 3568501.

6) CNPJ: Evento SEI 2605704 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3980034 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 2759447 e 2759448 do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3980040 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3568504 (Processo 01250.068134/2018-86) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3568502 (Processo 01250.068134/2018-86) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

05/9/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 1947/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 21/02/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento 2759909. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos, os quais foram anexados aos autos por meio do Processo digitalizado nº 01250.015072/2018-18.

Assim, após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação ao Código Civil – Ausência dos Critérios de eleição dos administradores; Não está prevista a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados.
- b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- c) Encaminhar comprovante de nacionalidade da Presidente, Sra. Judite Carvalho da Silva, haja vista que o documento apresentado está incompleto, consta apenas a frente do RG;
- d) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a inexistência de vínculo.

18/03/2019 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

***CONCLUSÃO:

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.

- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Judite Carvalho da Silva	21/2/1943	480.968.226-91	1000800	Maria Marra da Silva	0213.6082.0213	PTB	
Secretário	Divino Evandro Alves	19/9/1971	783.654.576-87		Geraldo Rodrigues Alves e Alcedina Ferreira Alves	0957.2115.0213	MDB	
Tesoureiro(a)	Belchor Machado de Lima	08/11/1940	508.719.516-49	13902708	Manoel Bessa Machado e Cândida Maria de Lima	0738.6341.0264	MDB	

Data de Envio:

18/03/2019 17:51:57

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VARJÃO DE MINAS / MG (processo nº 53900.024981/2014-15), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.


Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 19 de mar de 2019 09:25

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Prezado(a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Varjão de Minas/MG.

At.te,

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de março de 2019 17:51:58

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VARJÃO DE MINAS / MG (processo nº 53900.024981/2014-15), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



 **SRD - VARJÃO DE MINAS.pdf**
227 KB



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Varjão de Minas
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Varjão de Minas
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.492.549/0001-03
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01492549000103

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 38794000
Número: .
Município: Varjão de Minas
Telefone:

Logradouro: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998
Complemento:
Distrito: Varjão de Minas
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 38794000
Número: .
Município: Varjão de Minas
Telefone: 38 05675150

Logradouro: AVENIDA JOVINO MARIANO GOMES, 998
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
E-mail:

Estado: MG

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 08/11/2004
Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100008611998
Fistel: 50012267244

Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		849	Portaria	MC	24/05/2002	07/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		31756	ATO	SCM	29/11/2002	03/12/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		821	Decreto Legislativo	CN	05/11/2004	08/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

<input type="text"/>	<input type="text" value="49445"/>	<input type="text" value="ATO"/>	<input type="text" value="SCM"/>	<input type="text" value="02/03/2005 1"/>	<input type="text" value="03/03/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/>
----------------------	------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---	---	---	-----------------------------------

+ Característica da Estação Instalada**-** Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNIT.DE VARJAO DE MINAS-MINAS GERAIS - CNPJ/CPF(01.492.549/0001-03)**Município/UF:** VARJÃO DE MINAS/MG**Indicativo:** ZYT411**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 200**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X****X**

Tela Inicial



Imprimir



executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 815, DE 2004

Aprova o ato que autoriza o CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE POÇO FUNDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002, que autoriza o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 816, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENSAGEIROS DO REI E RADIODIFUSORA "VOZ DA LIBERDADE" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora "Voz da Liberdade" a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 817, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDINENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Jardimense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 818, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária União de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 819, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaipuru Mirim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.587, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Beneficente São Sebastião a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaipuru Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 820, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA 2000 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitanguinhas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária 2000 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pitanguinhas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 821, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARIJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas - Minas Gerais a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATOS DO CONGRESSO NACIONAL

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, **Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004**, que "institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 214, de 13 de setembro de 2004**, que "altera dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de novembro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 5 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.263, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Acresce § 7º ao art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, que regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 7º Os representantes das organizações civis de recursos hídricos constantes dos incisos II e III do § 4º do art. 2º deste Decreto poderão ter suas despesas de deslocamento e estada pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Marina Silva

DECRETO Nº 5.264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

Institui o Sistema Brasileiro de Museus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Museus, com a finalidade de promover:

I - a interação entre os museus, instituições afins e profissionais ligados ao setor, visando ao constante aperfeiçoamento da utilização de recursos materiais e culturais;

II - a valorização, registro e disseminação de conhecimentos específicos no campo museológico;

III - a gestão integrada e o desenvolvimento das instituições, acervos e processos museológicos; e

IV - o desenvolvimento das ações voltadas para as áreas de aquisição de bens, capacitação de recursos humanos, documentação, pesquisa, conservação, restauração, comunicação e difusão entre os órgãos e entidades públicas, entidades privadas e unidades museológicas que integrem o Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Cultura coordenar o Sistema Brasileiro de Museus, fixar diretrizes, estabelecer orientação normativa e supervisão técnica para o exercício de atividades sistematizadas no âmbito das matérias e objetivos do Sistema, preservada a autonomia administrativa, as dotações orçamentárias e a gestão de pessoal próprias dos órgãos e entidades que o integrem.

Art. 2º São características das instituições museológicas, dentre outras:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 04/04/2019, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4034506** e o código CRC **AB37EA09**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4034506

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5189/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.024981/2014-15.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, na localidade de **Varjão de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 849, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07/06/2002 (evento SEI 2134319), e Decreto Legislativo nº 821, publicado no DOU de 08/11/2004 (evento SEI 4034502).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 08/10/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 27/10/2014, à fl. 01 (evento SEI 0220217), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VARJÃO DE MINAS
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Judite Carvalho da Silva

Secretário: Divino Evandro Alves

Tesoureiro: Belchior Machado de Lima

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01 (0220217); Novo Requerimento (3568439).
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Eventos SEI 3568530, 3568532
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 08, evento SEI 2320006.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 02/10/2017 a 02/10/2021.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fl. 08 a 10 (0220217); Evento SEI 3568501.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Eventos SEI 2759447 e 2759448
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 40 (1922457).
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI 2605704.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3980034.

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3980040.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI 3568504.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3568502.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI (3981285).
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4034503).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 05/04/2019, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/05/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4034511** e o código CRC **AB291375**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4034511

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.024981/2014-15**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4034511), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4220662** e o código CRC **4A8D8BFF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº DE MINUTA DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.

6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.024981/2014-15

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subseqüentes, tendo em vista o que consta no despacho SEARC (4220662), encaminha-se minuta (4232419).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232429** e o código CRC **6D4D2823**.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4232429

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232419** e o código CRC **11C4355B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.024981/2014-15

Referência:

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436982** e o código CRC **C8AE0F26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4436982



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4755/2019/SEI-MCTIC
DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626948** e o código CRC **1D51E6BA**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:50:59
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5507660
Data prevista de publicação: 20/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035376	ATO PORTARIA Nº 4749 MIN.rtf	8e3b6d62c2aafc45 3e6985bf827ec6b2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035377	ATO PORTARIA Nº 4761 MIN.rtf	04b6f45135171e36 d3ef09ec0cb28c4d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035378	ATO PORTARIA Nº 4762 MIN.rtf	06d9f8c1638ac491 863d1d261cffc633	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035379	ATO PORTARIA Nº 4763 MIN.rtf	605f384e2b411d9a f55470c1ec4584d4	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035380	ATO PORTARIA Nº 4764 MIN.rtf	bc84b6b43c01c4d0 a156dee4061fe265	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035381	ATO PORTARIA Nº 4765 MIN.rtf	0e59c5c2c35c3c1d 49e07de7ceac4ce0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035422	ATO PORTARIA Nº 4766 MIN.rtf	a55d9df5c031e560 22a07289f0a718b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035423	ATO PORTARIA Nº 4767 MIN.rtf	5a0bb7f99e27ed95 d06b7b294fc9fbaf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035424	ATO PORTARIA Nº 4768 MIN.rtf	440ddd7d6c957869 26712127bab67365	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035425	ATO PORTARIA Nº 4752 MIN.rtf	e22dfafd0aa5beef cf0b4545a7e1e44a	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035426	ATO PORTARIA Nº 4753 MIN.rtf	f2747003dd97bcbe 0c0d6dcb9f2be096	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12035427	ATO PORTARIA Nº 4754 MIN.rtf	9f7fe1ba361352b9 8ec8db37d84c3f53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035428	ATO PORTARIA Nº 4755 MIN.rtf	ceb8b2e030e71d4e ccb7bbdc049e2018	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035429	ATO PORTARIA Nº 4757 MIN.rtf	32d77ccecde382f4 76af43b0d87988bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035430	ATO PORTARIA Nº 4758 MIN.rtf	e48a4947b483713b 0d360125441996bd	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035431	ATO PORTARIA Nº 4759 MIN.rtf	ba8510a8dd2d5c60 940d4e4cf8747bd1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035432	ATO PORTARIA Nº 4760 MIN.rtf	ada99200ad23a27c 3dcfa5b811b1be14	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			119,00	R\$ 3.931,76

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, CNPJ nº 05.996.981/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mamanguape, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.749-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000923/1998 e nº 01250.058938/2017-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 02.083.205/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.750-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000176/2001 e nº 53900.044203/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, inscrita no CNPJ nº 03.413.152/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Teresinha, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.751-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliadora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.752-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000148/1999 e nº 53900.047507/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, CNPJ nº 02.497.263/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humaitá, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.753-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000859/1998 e nº 53900.050457/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, inscrita no CNPJ nº 01.771.601/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabira, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.754-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000433/1999 e nº 53900.015342/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, inscrita no CNPJ nº 02.412.405/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resende Costa, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.755-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.757-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.758-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.759-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.760-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.761-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000916/1998 e nº 01250.058970/2017-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018 a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Skala, CNPJ nº 02.686.187/0001-54, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranavaí, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.762-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001460/1998 e nº 01250.058961/2017-81, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.024981/2014-15**.

Entidade: **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4755 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.024981/2014-15, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669490** e o código CRC **B25480C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.024981/2014-15

SEI nº 4669490

Brasília, de 30 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.024981/2014-15, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 08, de novembro, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5189/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.755/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42553/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.024981/2014-15.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811169** e o código CRC **E7A5DEAB**.